

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
Registro de Preços
Processo Administrativo nº 0206010100.000035/2026-79
VERSÃO II

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$9.029.970,72** (nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/10/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/10/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 15/10/2026 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

BIANCA SCHWARTZ UBER
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação e Gestora do Fundo Municipal de
Assistencial Social

ROGERIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
Registro de Preços
VERSÃO II

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, quantidades, valores máximos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, e nos termos deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao

atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Da participação de consórcios

3.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.4.2. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.4.2.1. A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art 15 Par. 3º da Lei 14.133/2021.

3.4.3. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.4.3.1. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021.

3.4.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 acima.

3.4.5. Para fins de habilitação, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira exigidos neste Edital, observadas as disposições específicas aplicáveis aos consórcios.

3.4.5.1. A comprovação da qualificação técnica do consórcio observará as exigências estabelecidas no item 7.7 deste Edital, admitindo-se, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório dos atestados apresentados pelas empresas consorciadas, quando aplicável.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 . Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de disponibilizar, quando aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPIS, veículos, deslocamentos e demais insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, a substituição, correção ou complementação daquilo que se apresentar em desconformidade.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação

5.11.1. Quando o sistema eletrônico exigir o preenchimento de campo relativo à marca, fabricante, modelo ou informação equivalente, o licitante deverá inserir informação

compatível com a natureza do objeto licitado. Nos casos em que tal informação não se aplicar, especialmente em contratações de serviços, deverá ser utilizada a expressão “não se aplica”, “serviço” ou outra indicação neutra equivalente. Na hipótese de produto de marca própria, deverá ser utilizada expressão genérica que não permita a identificação da licitante. Em qualquer caso, é vedada a inserção de informação que identifique direta ou indiretamente a licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, e preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico, devendo compreender todas e quaisquer despesas necessárias à integral execução do objeto, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos, fretes, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item/lote ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do

Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.

6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.20.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. conter vícios insanáveis;

6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexecução o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexecução somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

6.23.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexecução previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Registro de preços:

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão, sob pena de inabilitação.

7.4.2. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, quando prevista no item 7.9 deste Edital, deverá ser atendida integralmente por todas as consorciadas, observadas as regras específicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2. No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, inclusive contrato, quando for o caso, e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

7.5.2.1.1. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. Para todos os itens, a licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços e/ou locações de características semelhantes ao respectivo item para o qual apresentar proposta.

7.7.1.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, salvo quando expressamente estabelecido para determinado item neste Termo de Referência, mediante justificativa técnica específica e observados os limites previstos na legislação aplicável.

7.7.1.2. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para comprovar a compatibilidade dos serviços e/ou locações anteriormente executados com o respectivo item licitado, especialmente quanto à descrição do objeto, aos prazos de execução, à identificação do emitente e à avaliação satisfatória da execução.

7.7.1.3. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, não sendo admitidos documentos emitidos pela própria licitante.

7.7.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

7.7.2. Declarações relativas às condições técnicas de execução

7.7.2.1. A licitante deverá apresentar, conforme aplicável ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, as seguintes declarações relativas às condições técnicas necessárias à execução do objeto:

a) Declaração de disponibilidade de recursos para execução, pela qual a licitante declare que dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e equipe técnica em quantidade e condições suficientes para o atendimento integral das demandas da contratação, comprometendo-se a utilizar equipamentos em quantidade e especificações adequadas, que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, estejam em perfeitas condições de uso, manutenção e operação e permaneçam disponíveis durante todo o período necessário à execução contratual.

b) Declaração de disponibilidade de responsável técnico, pela qual a licitante declare que possui ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, profissional legalmente habilitado para o acompanhamento técnico da instalação e operação dos equipamentos e demais atividades que demandem responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

c) Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados em segurança do trabalho, pela qual a licitante declare que disponibilizará, durante a execução contratual, profissionais devidamente capacitados nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente:

c.1) em NR-35 – Trabalho em Altura, quando a execução dos serviços assim exigir, aplicável aos itens 17, 18, 19, 20, 27, 35, 36, 37, 38 e 39;

c.2) em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando a execução envolver atividades sujeitas à referida norma, aplicável aos itens 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. Para a presente contratação, **não será exigida a realização de vistoria técnica**, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.9.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.9.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):

7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1. Antes da adjudicação e da homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, o qual constará em Ata, na forma de anexo, a partir de documento emitido pela plataforma eletrônica, composto pelos licitantes ou fornecedores que:

- a) aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) mantiverem sua proposta original.

9.5.2. Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3. O registro previsto neste item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

9.5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos prazos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, ficando a contratação condicionada à emissão dos instrumentos decorrentes, quando for o caso.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.2. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

11.2.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastr_o&id_orgao_acesso_externo=0

11.2.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.2.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;

11.2.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.2.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.2.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.2.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante vencedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive, quando houver previsão editalícia, à perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para contratação decorrente, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, não sendo admitida a prorrogação além desse período, salvo quando autorizado pela legislação aplicável.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as contratações de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data de sua assinatura, quando houver instrumento contratual.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

12.2.1. O prazo para a montagem, instalação e disponibilização das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão estar integralmente concluídas e em pleno funcionamento no prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação, observado o prazo mínimo de antecedência definido na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, compatível com a complexidade e as características de cada evento.

12.2.1.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela detentora da Ata em sua proposta, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais devidamente atualizados.

12.2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições, prazos, quantitativos, forma de medição e demais exigências estabelecidas.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração, observados os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência.

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso ou reiniciado em caso de erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou necessidade de saneamento pela Contratada.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a empresa detentora da Ata, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 04/08/2026.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado, quando cabível, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora Da Ata De Registro De Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590
Jaraguá do Sul / SC
Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565
Jaraguá do Sul / SC
Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51
Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
Fone: (47) 2106-8106

12.8. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. **A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.**

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. **Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.**

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, a ser indicada pela unidade requisitante no momento da contratação, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

16.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

16.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os detentores da Ata de Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, com vistas à adequação dos valores registrados aos preços de mercado.

16.3.1. Na hipótese de o detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam devidamente comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer de ofício, quando o detentor da Ata:

- a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste Edital e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- d) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

17.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo órgão gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

17.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas neste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

17.5. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

17.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do detentor da Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

18.11. Os documentos que integram o presente Edital, inclusive seus anexos, devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto, das condições de participação, das regras de julgamento, da execução contratual e das demais obrigações aplicáveis.

18.11.1. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do Edital sobre o procedimento da licitação, especialmente quanto à participação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

18.11.2. Em caso de divergência, as condições técnicas da contratação deverão observar o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do objeto, forma de execução, medição, fiscalização e recebimento.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços; b) Minuta do Contrato (quando aplicável).

18.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

18.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

18.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Administração – SEMAD Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEIN Secretaria Municipal da Educação – SEMED Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU Fundo Municipal da Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Lucimara Gabardo Tarachucky Edson Ivo Tieldt
PROCESSO ADMINISTRATIVO	SEI nº 0206010100.000035/2026-79
MODALIDADE	Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preços
NATUREZA DO OBJETO	Serviço comum
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	por item
OBJETO	Prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.029.970,72 (nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme as condições, quantidades, unidades de medida, critérios de execução e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Serão licitados os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRUTURAS						
01	148641-5	Estande 250x100x220cm: Locação, montagem e desmontagem estandes, com fornecimento de materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 2,50 m x 1,00 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com forração em carpete de 3 mm na cor verde. Cada estande deverá conter 01 (um) ponto de energia elétrica na parede dos fundos, instalado a 0,30 m do piso, em condutele com tomada 2P+T, padrão ABNT NBR 14136, e 01 (um) spot de iluminação com luminária LED de 9W (luz branca). A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP multipolar de cobre flexível, classe 4 ou 5, com isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão de isolamento 0,6/1 kV. Toda e qualquer emenda deverá estar devidamente protegida em caixa apropriada, com cabos corretamente dimensionados e coordenados com disjuntor termomagnético e dispositivo diferencial residual (DR) para cada circuito. Todas as instalações deverão atender integralmente às exigências da ABNT NBR 5410 e da NR-10. A ligação até os pontos de energia será de responsabilidade da empresa executora. Os estandes deverão possuir testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m, sendo esta a dimensão exclusiva da placa, sem considerar a estrutura de fixação, centralizada a 2,70 m do piso. A estrutura deverá ser composta por painéis em chapa TS branca, sem	Diária	175	R\$ 717,77	R\$ 125.609,75

		adesivos, completamente limpos e higienizados, montados com perfis de alumínio anodizado, com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as cotas. Não serão admitidas bases de apoio que ultrapassem 15 cm além do perímetro dos estandes, conforme croqui anexo. Cada estande deverá ser fornecido com 01 (uma) bancada móvel medindo 1,00 m x 0,50 m x 0,70 m (comprimento x largura x altura), com frente e laterais fechadas em chapa TS branca e tampo em MDF, sem adesivos, completamente limpos e higienizados. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. Antes da execução, deverão ser confirmados junto à fiscalização ou equipe de engenharia o dimensionamento dos cabos elétricos e a potência a ser instalada. A locação de cada estande compreende período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerados os períodos de montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao Fiscal da Ata de Registro de Preços após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.				
02	148641-2	Estande Recepção (497,5x240x220cm) Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) estande, com fornecimento de materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 4,975 m x 2,40 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com porta de acesso lateral. O estande deverá conter 02 (dois) pontos de energia elétrica na parede dos fundos, com tomadas padrão ABNT NBR 14136 – 20A,	Diária	1	R\$ 2.699,94	R\$ 2.699,94

		instaladas a 30 cm do piso, e 03 (três) spots de iluminação com luminária LED de 9W (sendo 01 na parede do fundo e 01 em cada lateral). A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP, devidamente isolado por condutele apropriado, sendo de responsabilidade da empresa executora toda a ligação até os pontos de energia. O estande deverá ser executado com painéis em chapa TS branca, totalmente limpos, sem adesivos e higienizados, montados em estrutura de alumínio anodizado com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as cotas. Não deverão existir bases de apoio com sobras superiores a 15 cm além do perímetro do estande, conforme croqui anexo. O estande deverá conter testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m (dimensão da placa, sem considerar a estrutura), centralizada a 2,70 m do piso. A parte frontal do estande deverá conter bancada de 5,00 m x 0,50 m x 1,00 m (comprimento x largura x altura) e bancada lateral de 1,40 m x 0,50 m x 1,00 m, com dois lados fechados em chapa TS branca e tampo em MDF, todos sem adesivos e devidamente higienizados. O espaço será destinado à recepção. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. A locação de cada estande compreende o período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerado o período de montagem e desmontagem.				
03	148641-3	Estande Ambulatório (497,5x203x220cm): Locação, montagem e desmontagem de estande, com fornecimento de	Diária	1	R\$ 2.145,21	R\$ 2.145,21

	materiais, equipamentos e todos os serviços técnicos necessários à completa instalação, montagem e desmontagem, medindo 4,975 m x 2,03 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura), com porta de acesso lateral padrão de 100 cm. O estande deverá conter 01 (um) ponto de energia elétrica na parede dos fundos, com tomada padrão ABNT NBR 14136 – 20A, instalada a 30 cm do piso, e 01 (um) spot de iluminação com luminária LED de 25W. A instalação elétrica deverá ser executada com cabo PP, devidamente isolado por condutele apropriado, sendo de responsabilidade da empresa executora toda a ligação até os pontos de energia. Recomenda-se verificação do dimensionamento dos cabos com profissional habilitado. O estande deverá ser executado com painéis em chapa TS branca, totalmente limpos, sem adesivos e higienizados, montados em estrutura de alumínio anodizado com pé-direito de 2,20 m. Em caso de divergência entre escala e cotas, prevalecerão as cotas. Não deverão existir bases de apoio com sobras superiores a 15 cm além do perímetro do estande, conforme croqui anexo. O estande deverá conter testeira em placa TS branca medindo 1,00 m x 0,50 m (dimensão da placa, sem considerar a estrutura), centralizada na parede onde estará a porta, a 2,70 m do piso. Deverá ser fornecido mobiliário composto por 02 (duas) cadeiras e 01 (uma) mesa de plástico com dimensões de 70 cm x 70 cm. O espaço será destinado ao funcionamento de ambulatório. A execução dos serviços de montagem dos estandes e da instalação elétrica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado. A locação de cada estande compreende o período máximo de 05 (cinco) dias de utilização, não sendo considerado o			
--	--	--	--	--

		período de montagem e desmontagem.				
04	148641-4	Estande Camarim (5x5m): Locação de estande para camarim, com montagem e desmontagem, medindo 5 X 5m, altura 2,20 m, com paredes em material claro, resistente, impermeável e de fácil limpeza (ref. octanorm ou alumínio), com piso em decks de madeira (em módulos de 1m x 1m) nivelado a no mínimo 10 cm do chão por toda a extensão do stand (em excelente estado de conservação, sem frestas e sem carpê), com pelo menos 2 (dois) pontos de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e 04 (quatro) tomadas com uso de cabo PP da seção 2,5 mm² e aparelho de ar condicionado com no mínimo 9000 BTUS, com controle remoto, devidamente instalado e em pleno funcionamento; O stand deverá ter em um dos lados abertura para acesso/porta medindo 2x1m e também abertura para instalação de ar condicionado para climatização do stand. A empresa deverá apresentar ART de montagem, ART de instalação elétrica e aterramento.	Diária	10	R\$ 3.627,91	R\$ 36.279,10
05	148642-1	Mesas Adulto: Locação de mesas adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura.	Diária	1.795	R\$ 19,74	R\$ 35.433,30
06	148643-1	Cadeiras Adulto: Serviço de locação de Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40cm a 45 cm de	Diária	22.850	R\$ 6,39	R\$ 146.011,50

		altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013.				
07	18842-7	Tenda 10x10x2,80m (chapéu de bruxa): Locação de TENDA (10x10x2,80m), com montagem e desmontagem: • Deverão apresentar a estrutura em aço tubulares, com cobertura em lona PVC e tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) e calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa, sendo 2 tendas montadas com extensores de pés (altura 3,3 metros). • Deverão ser previstos 120 metros de fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,80 m de altura e todos os acessórios de fixação da mesma. • A empresa deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas. • As tendas serão montadas sobre pavimento asfáltico, fixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas conforme as Normas da ABNT.	Diária	110	R\$ 2.423,75	R\$ 266.612,50
08	18842-12	Tenda 5x5x2,80m (Chapéu de Bruxa): Locação de TENDA (5x5x2,80m), com montagem e desmontagem: • Deverão apresentar a estrutura em aço tubulares, com cobertura em lona PVC e tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) e calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa.	Diária	116	R\$ 1.096,85	R\$ 127.234,60

		• Deverão ser previstos fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,50 m de altura e todos os acessórios de fixação das mesmas. • A empresa deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas. As tendas poderão ser montadas sobre pavimento asfáltico, brita, lajota, paver ou gramado natural, afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas conforme as Normas da ABNT.				
09	18842-9	Tenda 10x5x2,80m (bruxa) Locação de TENDAS (10x5x2,80 m), com montagem e desmontagem: • As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. • Todas as tendas deverão ser em formato de chapéu de bruxa. • As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas, conforme as Normas da ABNT. • A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado. Deverão ser previstos fechamentos laterais em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas) com 2,50 m de altura e todos os acessórios de fixação das mesmas.	Diária	52	R\$ 1.275,50	R\$ 66.326,00
10	18842-8	Tenda 5x5x2,80m (pirâmide) Locação de TENDAS (5x5x2,80 m): • Tendas em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC	Diária	129	R\$ 818,59	R\$ 105.598,11

		com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. • As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas estruturas deverão ser aterradas, conforme as Normas da ABNT; As tendas poderão ser formato pirâmide; A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem bem como laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.				
11	18842-18	Tenda 3x3x2,80m Pirâmide Prestação de serviço de locação de tendas com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m x 2,80 m, incluindo os serviços de montagem e desmontagem. As tendas deverão possuir estrutura tubular em aço galvanizado ou material equivalente de alta resistência, cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade, antichama, impermeável e com sistema de escoamento de água por meio de calhas. As tendas deverão possuir formato tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, sendo afixadas ao solo por meio de hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. As estruturas deverão possuir aterramento conforme as normas técnicas vigentes da ABNT. A contratada deverá apresentar, a cada solicitação da contratante, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem, bem como laudo de inflamabilidade das lonas utilizadas. Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, manutenção e retirada das estruturas no local indicado pela contratante.	Diária	55	R\$ 692,18	R\$ 38.069,90

12	146940-4	Pavilhão 20,00 x 40,00 m (800 m²) Locação, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem de pavilhão medindo 20,00 metros de largura por 40,00 metros de comprimento, totalizando área coberta de 800 m², com pé-direito mínimo de 4,00 metros, incluindo testeira de acabamento e fechamento lateral em lona, em quantidade e disposição conforme necessidade do evento e solicitação da contratante. A estrutura deverá ser confeccionada em material estrutural de alta resistência, podendo ser em alumínio, aço galvanizado ou equivalente tecnicamente compatível, devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes, acidentais e ações do vento, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A cobertura e os fechamentos deverão ser executados em lona ou tecido sintético de alta resistência, com tratamento contra raios UV, mofo e fungos, bloqueador solar para melhor conforto térmico e característica autoextinguível, não propagando chamas. As lonas deverão possuir certificação emitida pelo IPT ou por laboratório tecnicamente reconhecido. O sistema deverá dispensar fundações permanentes e ser adequado para montagem sobre pavimento asfáltico, pisos pavimentados ou terrenos com brita compactada. A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de hastes metálicas, bases de sustentação, contrapesos ou sistema equivalente compatível com as condições do local de instalação, complementada por cintas de amarração em poliéster com catracas ou sistema equivalente, garantindo a estabilidade e a	Diária	10	R\$ 38.713,57	R\$ 387.135,70
----	----------	--	--------	----	------------------	-------------------

		segurança da estrutura. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra especializada e demais serviços necessários para a perfeita execução do objeto. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem da estrutura e, quando aplicável, ART ou laudo de aterramento, devendo a estrutura ser aterrada em conformidade com as normas técnicas vigentes.				
13	35830-20	Pavilhão 15x20m (300 m²) Locação, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem de pavilhão medindo 15,00 metros de largura por 20,00 metros de comprimento, totalizando área coberta de 300 m², com vão livre, sem sustentação central, e pé-direito lateral mínimo de 6,00 metros, com sistema de regulação de altura por meio de talhas ou mecanismo equivalente. A estrutura deverá ser confeccionada em material estrutural de alta resistência, podendo ser em alumínio, aço galvanizado ou equivalente tecnicamente compatível, devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes, acidentais e ações do vento, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A cobertura deverá ser executada em lona ou tecido sintético de alta resistência, com tratamento contra raios UV, mofo e fungos, bloqueador solar para melhor conforto térmico e característica autoextinguível, não propagando chamas. As lonas deverão possuir certificação emitida pelo IPT ou por laboratório	Diária	10	R\$ 17.788,40	R\$ 177.884,00

		tecnicamente reconhecido. O sistema deverá dispensar fundações permanentes e ser adequado para montagem sobre pavimento asfáltico, pisos pavimentados ou terrenos com brita compactada. A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de hastes metálicas, bases de sustentação, contrapesos ou sistema equivalente compatível com as condições do local de instalação, complementada por cintas de amarração em poliéster com catracas ou sistema equivalente, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra especializada e demais serviços necessários para a perfeita execução do objeto. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem da estrutura e, quando aplicável, ART ou laudo de aterramento, devendo a estrutura ser aterrada em conformidade com as normas técnicas vigentes.				
14	393914-2	Tablado de Compensado Naval Locação de tablado de madeira, (chapa de compensado naval 15mm) nivelado a 10 cm do chão (em excelente estado de conservação, sem frestas e cobertura em carpê escuro - preto ou cinza), montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	m²	26.000	R\$ 33,67	R\$ 875.420,00
15	393914-4	Tablado Compensado Laminado Locação de tablado em compensado laminado, espessura de 6 mm e lona preta 0,78 micras e fitas adesivas para fixação da lona e chapas, montagem e	m²	28.300	R\$ 21,76	R\$ 615.808,00

		desmontagem (em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias) e cobertura de carpet cinza ou preto. A empresa deverá apresentar ART de montagem. (mínimo de 2500 m2 por evento).				
16	393914-3	Piso Deck de Madeira Locação de piso deck de madeira, montagem e desmontagem (em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias). A empresa deverá apresentar ART de montagem.	m²	5.000	R\$ 30,23	R\$ 151.150,00
17	23872-9	Palco Coberto 8x8x6m Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	21	R\$ 10.906,57	R\$ 229.037,97
18	23872-15	Estrutura de Palco coberto (lona) 12m x 10mx6m Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	21	R\$ 16.003,31	R\$ 336.069,51
19	23872-1	Estrutura de Palco coberto (lona) 14m x 12mx6m	SV	20	R\$ 17.551,50	R\$ 351.030,00

		Locação de estrutura de palco coberto com pé direito mínimo de 6m em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 1,80 de altura com forração (linóleo), fechamento com tecido preto na parte frontal e 02 escadas de acesso. Início da montagem do palco 04 dias antes do evento e desmontagem em até 02 dias depois. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
20	301010806-2	Palanque Coberto 5,00 x 3,00 x 4,00 m Locação, montagem e desmontagem de palanque coberto medindo 5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, com cobertura a 4,00 metros de altura. Estrutura confeccionada em alumínio modelo Q30, devidamente contraventada e dimensionada para garantir estabilidade e segurança. Piso elevado a 0,80 metro do solo, composto por tablado em compensado naval de 18 mm de espessura, com acabamento adequado para utilização em eventos. Incluso guarda-corpo de proteção em todo o perímetro necessário, 01 (uma) escada de acesso com corrimão, cobertura impermeável, além de todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a completa montagem e desmontagem, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	Diária	21	R\$ 8.567,37	R\$ 179.914,77
21	23872-13	Estrutura de Piso de Palco 12,00 x 8,00 x 1,30 m Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 12,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao	SV	21	R\$ 7.226,29	R\$ 151.752,09

		nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval antiderrapante de 18 mm de espessura, apto para suportar cargas compatíveis com apresentações artísticas e eventos em geral. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações e mão de obra necessários para a completa execução do serviço, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
22	23872-10	Estrutura de Piso de Palco 10,00 x 8,00 x 1,30 m Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, proporcionando estabilidade e segurança para apresentações e eventos. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	24	R\$ 7.214,00	R\$ 173.136,00
23	23872-11	Estrutura de Piso de Palco 8,00 x 6,00 x 1,30 m Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 8,00 metros de largura por 6,00 metros de profundidade, com altura de 1,30 metro em relação ao	SV	20	R\$ 5.824,21	R\$ 116.484,20

		nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, devidamente nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, garantindo estabilidade e segurança para apresentações artísticas, culturais, esportivas e demais eventos. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, além de todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a completa montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem.				
24	23872-12	Estrutura de Piso de Palco 6,00 x 4,00 x 0,80 m Locação, montagem e desmontagem de estrutura de piso para palco medindo 6,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade, com altura de 0,80 metro em relação ao nível do solo. Estrutura composta por módulos metálicos de alta resistência, devidamente nivelados e travados, com revestimento superior em compensado naval de 18 mm de espessura, garantindo estabilidade e segurança para apresentações e eventos de pequeno porte. Incluso 01 (uma) escada de acesso com corrimão, bem como todos os materiais, acessórios, fixações, transporte e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	SV	20	R\$ 4.706,67	R\$ 94.133,40
25	149085-2	Praticável 2x1m Locação (Diária): Prestação de serviço de locação de praticáveis modulares com dimensões	SV	706	R\$ 267,67	R\$ 188.975,02

		aproximadas mínimas de 2,00 m x 1,00 m, destinados à montagem de palcos, tabladros, passarelas, elevações técnicas e demais estruturas para eventos. Os praticáveis deverão possuir estrutura em alumínio com cantoneiras reforçadas, tampo em compensado naval com espessura mínima de 25 mm, acabamento antiderrapante e sistema pantográfico ou pés removíveis com regulagem de altura entre 0,40 m e 1,00 m. Os módulos deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, nivelamento, resistência e segurança, compatíveis com utilização em eventos de pequeno, médio e grande porte. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, manutenção, acessórios de fixação e demais materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.				
26	301010814-2	Grades de Contenção Locação (Diária): Prestação de serviço de locação de grades de proteção para utilização em festas, eventos, desfiles, controles de acesso, isolamento de áreas e organização de público, com dimensões aproximadas mínimas de 2,00 m x 1,10 m. As grades deverão possuir estrutura metálica resistente, em perfeito estado de conservação e segurança, incluindo bases de sustentação e sistemas de encaixe entre módulos. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais materiais e mão de obra necessários para perfeita execução do serviço durante o período do evento.	Metro Linear	5.670	R\$ 40,09	R\$ 227.310,30
27	301010807-4	Box Truss Q30 Locação, Montagem e Desmontagem (Diária): Prestação de serviço de locação de	Metro Linear /Diária	534	R\$ 95,27	R\$ 50.874,18

		estrutura Box Truss Q30 em alumínio, incluindo transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem, com diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O sistema deverá ser composto por estrutura treliçada em alumínio padrão Q30, contendo torres, cubos, cubos angulares, sapatas, bases, sleeves, talhas, cintas, travamentos e demais acessórios compatíveis para montagem segura de estrutura, conforme necessidade do evento. A estrutura deverá ser destinada à montagem de estruturas cenográficas, pódios, fixação de backdrops e demais aplicações compatíveis. Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir aterramento quando aplicável e apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade e resistência compatíveis com as cargas utilizadas durante o evento. Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra técnica especializada, transporte, montagem, desmontagem e manutenção necessários para a perfeita execução do serviço. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem e estabilidade estrutural, sempre que solicitado pela contratante.				
28	102184-4	Gerador de Energia Locação, instalação, operação e desmontagem de 01 (um) grupo gerador trifásico, com potência mínima de 212 kVA, frequência de 60 Hz e tensões 380V/220V, com barramento regulável conforme necessidade do evento. O serviço deverá incluir o mínimo de 01 (uma) caixa de distribuição de energia, chave reversora compatível, cabeamento de no mínimo 50 metros em cabos 120 mm², sistema completo de aterramento conforme normas ABNT e NBR 5410, combustível,	Diária	62	R\$ 4.701,06	R\$ 291.465,72

		adaptadores, conexões e demais acessórios necessários para perfeito funcionamento dos equipamentos. Estão inclusos transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra técnica especializada e demais materiais necessários para execução do serviço. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações elétricas e operação dos equipamentos, sempre que solicitado pela contratante				
29	103379-13	Container Banheiro (10 cabines) Prestação de serviço de locação de container sanitário com dimensões aproximadas de 6,06 m x 2,44 m x 2,90 m, contendo o mínimo de 10 (dez) banheiros, distribuídos entre feminino, masculino e acessível para cadeirantes, devendo possuir piso antiderrapante, luminárias antichama com proteção em acrílico, portas em aço medindo aproximadamente 0,70 m x 2,00 m para acesso lateral às cabines, fechaduras com indicação de livre/ocupado e venezianas na parte superior das portas para ventilação, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 0,30 m de altura. O equipamento deverá possuir o mínimo de 04 (quatro) cabines masculinas e o mínimo de 04 (quatro) cabines femininas, com dimensões aproximadas de 0,92 m de largura por 1,15 m de profundidade, equipadas com vaso sanitário em cerâmica com caixa acoplada, assento plástico, basculante para ventilação e suporte plástico para papel higiênico. Deverá possuir o mínimo de 01 (uma) cabine acessível para cadeirante, equipada com rampa de acesso, barras de apoio em aço inox, vaso sanitário e pia adaptados, devendo o equipamento ser entregue instalado no local indicado pela contratante. O container deverá possuir ainda o	Diária	10	R\$ 10.299,95	R\$ 102.999,50

		mínimo de 01 (uma) cabine medindo aproximadamente 2,00 m x 0,80 m, equipada com mictório tipo calha em alumínio, com comprimento aproximado de 2,00 m, incluindo encanamento para esgotamento e sistema de descarga controlada. Deverá conter também o mínimo de 04 (quatro) pias, 04 (quatro) torneiras metálicas, 04 (quatro) cubas e 04 (quatro) espelhos. Estão inclusos no serviço o transporte dos containers até o local do evento, compreendendo frete, colocação e retirada, bem como os serviços de instalação, manutenção, controle dos tanques de dejetos, manutenção das tubulações em geral e coleta dos dejetos quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do responsável pelo evento. A empresa deverá apresentar ART de montagem e Licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos conforme legislação vigente.				
30	103379-14	Container Banheiro (5 cabines) Serviço de locação de containers banheiros (período 01 diária), equipados com no mínimo 05 vasos sanitários, divisórias, 2 pias, espelho, iluminação e fino acabamento: Containers banheiros com dimensões de aproximadamente 06,06m x 2,44m x 2,90m, caixa de alumínio e inox com revestimento térmico de 7cm de poliuretano injetado nas laterais, pintado com esmalte sintético na cor branca, equipados com 05 vasos cada, caixa de descarga acoplada, divisórias em aço pintadas em epóxi, portas internas de PVC, portas externas em alumínio, espelhos, lixeiras e sistema coletor para armazenamento de resíduos de no mínimo 5000 litros. Incluso serviço de transporte dos containers até o local do evento (frete, colocação e retirada), serviços de manutenção, instalação e controle dos tanques de dejetos, tubulações em geral e coleta dos	Diária	10	R\$ 5.172,00	R\$ 51.720,00

		dejetos quantas vezes necessário, conforme solicitação do responsável pelo evento. A empresa deverá apresentar ART de montagem e licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos conforme legislação vigente.				
31	13983-2	Banheiro Químico Portátil Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Inclui manutenção diária e caminhão limpa-fossa.	Diária	164	R\$ 328,33	R\$ 53.846,12
32	13983-6	Banheiro Químico Especial (PNE) Locação de banheiro químico individual tipo especial, com dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeira de rodas ao usuário no interior da cabine, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, com teto translúcido, com porta papel higiênico, fornecimento de materiais de higiene e limpeza e manutenção diária com caminhão limpa fossa.	Diária	62	R\$ 399,11	R\$ 24.744,82
SONORIZAÇÃO						
33	12364-19	Sonorização Tipo 01 (Pequenos Cerimoniais) Sonorização Tipo 01 – Pequenos Cerimoniais (Diária): Prestação de serviço de sonorização para pequenos cerimoniais, solenidades, recepções, pronunciamentos e eventos de pequeno porte, incluindo montagem,	Diária	75	R\$ 3.332,53	R\$ 249.939,75

		desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som com 12 (doze) canais; o mínimo de 04 (quatro) caixas acústicas ativas com potência mínima de 400W RMS cada, acompanhadas de tripés; o mínimo de 01 (um) microfone sem fio; o mínimo de 01 (um) microfone com fio; e o mínimo de 01 (um) notebook para execução de trilhas, músicas e conteúdos de áudio. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, pedestais, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento.				
34	12364-20	Sonorização Tipo 02 (Eventos Pequenos/Dança) Prestação de serviço de sonorização para pequenos concertos, apresentações de dança, palestras e shows, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 16 (dezesesseis) canais e o mínimo de 08 (oito) mandadas auxiliares; o mínimo de 04 (quatro) caixas de som duas vias, com potência compatível ao ambiente e respectivos cabos; o mínimo de 02 (duas) caixas de graves com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfone; o mínimo de 02 (dois) monitores de voz ativos com potência mínima de 300W cada. O serviço deverá incluir ainda o	Diária	40	R\$ 4.076,14	R\$ 163.045,60

		mínimo de 01 (um) notebook para execução de músicas. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, acessórios e demais equipamentos necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para operação técnica, montagem, desmontagem e suporte durante o evento.				
35	12364-21	Sonorização Tipo 03 (Pequenos Concertos/Shows Locais) Pequenos Eventos/Apresentações (Diária): Prestação de serviço de sonorização para pequenos eventos, apresentações culturais, palestras, dança e shows de pequeno porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais e o mínimo de 08 (oito) mandadas auxiliares; o mínimo de 06 (seis) caixas de som duas vias com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 04 (quatro) caixas de graves com potência compatível e respectivos cabos; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfone; e o mínimo de 04 (quatro) monitores de voz ativos com potência mínima de 300W cada; kit de microfones para bateria; 04 (quatro) directs box. O serviço deverá incluir ainda o mínimo de 01 (um) notebook. O sistema de iluminação deverá possuir o mínimo de 08 (oito) refletores tipo PAR LED RGBW 100W ; o mínimo de 01 (uma) mesa de iluminação compatível; e estrutura em grid Q30 compatível para sustentação dos equipamentos de iluminação, incluindo acessórios necessários para montagem segura.	Diária	37	R\$ 6.045,52	R\$ 223.684,24

		Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações e estruturas utilizadas, sempre que solicitado pela contratante.				
36	12364-22	Sonorização Tipo 04 (Bandas Regionais) Prestação de serviço de sonorização e iluminação para apresentações de bandas regionais, shows de médio porte e eventos culturais, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais; 08 (oito) caixas acústicas para sistema PA (frente), processadas e amplificadas; 04 (quatro) caixas de subgrave; 04 (quatro) monitores de palco (retornos); 01 (um) kit de microfones para bateria contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria acústica completa com, no mínimo, 06 (seis) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para guitarra; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 04 (quatro) direct box (DI); 08 (oito) microfones dinâmicos com pedestais; 02 (dois) microfones sem fio UHF com pedestais; e 01 (um) notebook para reprodução de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 04 (quatro) moving beams; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa de iluminação compatível; e estrutura	Diária	46	R\$ 6.613,33	R\$ 304.213,18

		metálica compatível para sustentação e instalação dos equipamentos de iluminação e sonorização, incluindo grid, bases, cintas, cabos de segurança e demais acessórios necessários. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
37	12364-23	Sonorização Tipo 05 (Eventos em Pavilhão) Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados em pavilhões, centros de eventos, feiras, exposições, festivais e apresentações artísticas de médio e grande porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para PA; 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para monitor; sistema de PA em line array contendo, no mínimo, 12 (doze) caixas de alta frequência processadas e amplificadas; 06 (seis) caixas de subgrave contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada; 12 (doze) monitores de chão (retorno); 02 (dois) microfones sem fio UHF com pedestais; 12 (doze) microfones dinâmicos com pedestais; 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão	Diária	23	R\$ 9.322,50	R\$ 214.417,50

		contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria completa de 07 (sete) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 02 (dois) amplificadores para guitarra; 05 (cinco) direct box (DI); e 01 (um) notebook para reprodução de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 08 (oito) moving heads; 01 (uma) máquina de fumaça profissional; 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais DMX; e demais equipamentos necessários para atendimento ao evento. Deverá estar inclusa toda a estrutura metálica necessária para instalação da iluminação e da sonorização acima descritas, compreendendo grid em alumínio Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para sustentação segura dos equipamentos. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante todo o período do evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
38	12364-24	Sonorização Tipo 06 (Eventos em Parques/Locais Abertos) Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos realizados em áreas abertas, parques, praças e espaços públicos de grande porte, incluindo montagem, desmontagem,	Diária	20	R\$ 16.306,25	R\$ 326.125,00

		operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para PA; 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais e 08 (oito) mandadas auxiliares para monitor; sistema de PA em line array contendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) caixas de alta frequência processadas e amplificadas; 08 (oito) caixas de subgrave contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada; 12 (doze) monitores de chão (retorno); 02 (dois) microfones sem fio com pedestais; 12 (doze) microfones dinâmicos com pedestais; 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão contendo, no mínimo, 07 (sete) peças; 01 (uma) bateria completa de 07 (sete) peças, devidamente montada; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 02 (dois) amplificadores para guitarra; 05 (cinco) direct box (DI); e 01 (um) notebook. O sistema deverá possuir estrutura de PA compatível para utilização em áreas abertas, incluindo sistema de suspensão, acessórios de fixação e distribuição adequada para cobertura uniforme do público. Quando necessário em razão da área de cobertura do evento, deverão estar inclusas torres de delay (delay towers) com sistema de sonorização compatível e alinhamento técnico adequado ao projeto de áudio. O sistema de iluminação deverá possuir, no mínimo, 30 (trinta) refletores PAR LED RGBW com potência mínima de 100W cada; 06 (seis) moving heads; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) canais DMX; e demais equipamentos necessários para atendimento ao evento. Deverá estar inclusa toda a estrutura			
--	--	--	--	--	--

		metálica necessária para instalação da iluminação e da sonorização acima descritas, compreendendo grid em alumínio Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para sustentação segura do sistema. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, alimentação elétrica, acessórios e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, bem como toda mão de obra necessária para montagem, desmontagem, operação técnica e acompanhamento durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
39	12364-25	Sonorização/Iluminação Tipo 07 (Shows Nacionais) Prestação de serviço de sonorização, iluminação, estrutura e suporte técnico para espetáculos de grande porte, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema de sonorização PA deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 48 (quarenta e oito) canais e o mínimo de 16 (dezesesseis) auxiliares; o mínimo de 01 (um) multicabo de 48 vias com comprimento mínimo de 60 metros e sistema splitter; o mínimo de 02 (dois) processadores digitais; o mínimo de 01 (um) notebook; sistema de PA em line array compatível com eventos de grande porte, contendo o mínimo de 16 (dezesesseis) caixas de alta frequência por lado, amplificadas e processadas, com guias de onda; o mínimo de 16 (dezesesseis) caixas de subgrave contendo alto-falantes de 18"; sistema de amplificação compatível com a demanda do	Diária	8	R\$ 25.028,47	R\$ 200.227,76

		equipamento; software de gerenciamento e alinhamento do sistema; bem como todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema de monitor (palco) deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 48 (quarenta e oito) canais e o mínimo de 24 (vinte e quatro) auxiliares; o mínimo de 01 (um) processador digital para sidefill; o mínimo de 01 (um) sistema sidefill estéreo contendo, em cada lado, 02 (duas) caixas de subgrave com 02 (dois) alto-falantes de 18" e 02 (duas) caixas três vias; o mínimo de 12 (doze) vias de monitor de chão modelo 2x12" + driver; o mínimo de 01 (um) sistema drumfill contendo 02 (dois) alto-falantes de 18"; o mínimo de 04 (quatro) multicabos de 12 vias; o mínimo de 10 (dez) sistemas de monitoramento in ear sem fio completos, contendo transmissores, receptores bodypack e fones compatíveis; sistema de antenas e distribuição RF; sistema de amplificação compatível; bem como todos os cabos, conexões e acessórios necessários. O sistema de microfones e acessórios deverá possuir o mínimo de 08 (oito) microfones headset sem fio; o mínimo de 08 (oito) microfones dinâmicos; o mínimo de 04 (quatro) microfones condensadores; o mínimo de 01 (um) kit de microfones para bateria/percussão; o mínimo de 12 (doze) direct box; o mínimo de 28 (vinte e oito) pedestais tipo girafa; e o mínimo de 12 (doze) garras para instrumentos. O sistema de backline deverá possuir o mínimo de 02 (dois) amplificadores para guitarra, com potência mínima de 100W, cabeçote e caixa; o mínimo de 01 (um) amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 200W, cabeçote e caixa; o mínimo de 01 (um) amplificador para teclado; o mínimo de 01 (uma) bateria completa			
--	--	--	--	--	--

	de 07 (sete) peças, devidamente montada; o mínimo de 12 (doze) praticáveis medindo 2,00 m x 1,00 m sem pés; o mínimo de 03 (três) praticáveis medindo 2,00 m x 1,00 m com pés de 1,00 m de altura; o mínimo de 02 (duas) escadas em acrílico medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 1,00 m de altura; o mínimo de 02 (duas) escadas medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 1,00 m de altura; e sistema de comunicação intercom com o mínimo de 02 (dois) pontos. O sistema de iluminação deverá possuir o mínimo de 48 (quarenta e oito) refletores PAR LED para RGBW 100W; o mínimo de 12 (doze) moving beams; o mínimo de 08 (oito) moving spots; o mínimo de 08 (oito) moving wash; o mínimo de 08 (oito) mini brutes; o mínimo de 04 (quatro) strobo LED; o mínimo de 04 (quatro) blinders de 04 lâmpadas; o mínimo de 01 (uma) máquina de fumaça profissional; o mínimo de 01 (um) canhão seguidor; e o mínimo de 01 (uma) mesa digital de iluminação com capacidade mínima de 2.048 canais DMX divididos em 04 (quatro) universos. Deverá estar inclusa toda a estrutura metálica necessária para sustentação dos sistemas de sonorização e iluminação, compreendendo grid Q30 ou superior, talhas, cintas, bases, travamentos, acessórios de fixação e demais itens necessários para montagem segura, observando as normas técnicas vigentes. Também deverão estar inclusos cortinamentos, estruturas cênicas, cabeamento, distribuição elétrica, aterramento, alimentação elétrica estabilizada para áudio, mão de obra técnica especializada e demais equipamentos necessários para a perfeita execução do evento. O serviço deverá possuir house mix coberta com dimensões aproximadas mínimas de 4,00 m x 4,00 m para			
--	--	--	--	--

		operação de áudio e iluminação. Os equipamentos poderão ser substituídos por equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às capacidades mínimas exigidas. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às estruturas, instalações elétricas, sistemas de sonorização e iluminação, bem como laudos e documentações técnicas pertinentes, sempre que solicitado pela contratante.				
40	12364-18	Sonorização Tipo 08 (Desfiles) Sonorização – Desfiles (Diária): Prestação de serviço de sonorização para desfiles em percurso aproximado de até 1.500 m (mil e quinhentos metros) de extensão, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir o mínimo de 01 (uma) mesa de som digital com 24 (vinte e quatro) canais e o mínimo de 06 (seis) mandadas auxiliares; o mínimo de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas amplificadas, ativas ou passivas, com potência mínima de 400W cada; o mínimo de 24 (vinte e quatro) pedestais para caixas acústicas ou estruturas tipo andaime compatíveis para distribuição do sistema ao longo do percurso do desfile; sistema de amplificação e processamento compatível com a extensão do evento e cobertura uniforme do público. O sistema deverá possuir o mínimo de 06 (seis) microfones dinâmicos; o mínimo de 02 (dois) microfones sem fio UHF; o mínimo de 08 (oito) pedestais tipo girafa para microfones; o mínimo de 02 (dois) monitores de voz ativos com potência mínima de 200W cada; e o mínimo de 01 (um) notebook para execução de trilhas, vinhetas e músicas. A distribuição das caixas acústicas	Diária	14	R\$ 9.239,73	R\$ 129.356,22

		deverá garantir cobertura sonora contínua e inteligibilidade adequada ao longo de todo o percurso do desfile, incluindo cabeamento, sistemas de proteção elétrica, processamento de áudio e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão estar inclusos todos os cabos, conexões, adaptadores, estruturas de sustentação, alimentação elétrica, mão de obra técnica especializada e demais equipamentos necessários para montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante o evento. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às instalações elétricas, estruturas e sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
41	301011255-2	Serviço de Técnico de Som (Operação) Montagem e Desmontagem de Equipamentos de Sonorização): Prestação de serviço de técnico de som especializado para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistemas de sonorização disponibilizados pela contratante, por terceiros ou pelo local de realização do evento. O profissional deverá possuir conhecimento e experiência em montagem e interligação de equipamentos de áudio, operação de mesas de som analógicas e digitais, ajustes de níveis de áudio, equalização, processamento de sinais, operação de microfones com e sem fio, reprodução de trilhas e conteúdos de áudio, monitoramento do sistema durante o evento e solução de intercorrências operacionais relacionadas à sonorização. O serviço compreenderá a montagem e instalação dos equipamentos disponibilizados, realização de testes	Diária	83	R\$ 671,00	R\$ 55.693,00

		e passagem de som, operação e acompanhamento técnico durante toda a programação do evento, suporte às apresentações, cerimônias, palestras, espetáculos e atividades similares, bem como a desmontagem, organização e conferência dos equipamentos ao término das atividades. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado, identificado e apto a atuar durante todo o período solicitado, observando os horários de montagem, testes, operação e desmontagem do evento. Estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas de trabalho e demais despesas necessárias à execução do serviço. Unidade de fornecimento: Diária de até 10 (dez) horas de atuação por profissional, compreendendo os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem. Horas excedentes poderão ser contratadas proporcionalmente, quando necessário.				
42	149072-3	Painel de LED P6 Locação de Painel de LED: Prestação de serviço de locação de painel de LED outdoor de alta resolução, com pixel pitch máximo de P6 ou superior, tecnologia SMD, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. O sistema deverá possuir estrutura em box truss ou grid compatível para sustentação segura do painel, incluindo todos os acessórios de fixação necessários, cabeamento de sinal e energia, processadoras de vídeo, sending cards, notebooks/controladoras e demais equipamentos necessários para perfeito funcionamento do sistema. O painel deverá possuir brilho e	m²/diária	1.856	R\$ 354,63	R\$ 658.193,28

		resolução compatíveis para utilização em ambientes externos, com perfeito funcionamento para transmissão de vídeos, imagens, apresentações e conteúdos gráficos em tempo real. Toda a estrutura deverá possuir aterramento conforme normas técnicas vigentes, incluindo proteção elétrica e estabilidade estrutural compatível com o porte do evento. Estão inclusos no serviço transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, manutenção, suporte técnico e todos os materiais necessários para instalação e funcionamento do equipamento durante o período contratado. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às estruturas, instalações elétricas e sistemas utilizados, sempre que solicitado pela contratante.				
COBERTURA DE MÍDIA						
43	11406-7	Registro Fotográfico Profissional de Eventos por Sessão (até 3 horas) Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional para eventos culturais, artísticos, institucionais, educacionais, corporativos e similares, compreendendo o registro integral das atividades realizadas durante sessões com duração de até 3 (três) horas. O serviço deverá contemplar: Disponibilização mínima de 03 (três) fotógrafos profissionais durante toda a sessão; Utilização mínima de 03 (três) câmeras fotográficas digitais profissionais, com recursos adequados para registros em ambientes internos e externos, diurnos ou noturnos, incluindo lentes, flashes, tripés e demais equipamentos necessários para a cobertura completa do evento;	Serv	42	R\$ 2.428,33	R\$ 101.989,86

		Registro fotográfico abrangente dos ambientes, público, autoridades, convidados, apresentações, atrações, cerimônias, bastidores e demais momentos relevantes do evento; Seleção, tratamento, correção de cor, enquadramento, nitidez e edição profissional de todas as imagens produzidas; Organização e disponibilização das fotografias em plataforma de armazenamento em nuvem, separadas em pastas identificadas por data, sessão, período ou horário de apresentação, conforme orientação da contratante; Entrega de todas as fotografias em alta resolução, em formato digital, sem aplicação de marcas d'água e com autorização de uso institucional pela contratante. A entrega do material fotográfico tratado e editado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada sessão. Estão inclusos todos os equipamentos, deslocamentos, mão de obra, edição, tratamento de imagens, armazenamento em nuvem e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.				
44	18313-13	Captação de Imagens e Transmissão Ao Vivo via Internet por Sessão (até 3 horas) Prestação de serviços de captação de imagens, produção audiovisual e transmissão ao vivo (streaming) de eventos culturais, artísticos, esportivos, institucionais, educacionais e similares, por sessão com duração de até 03 (três) horas, incluindo fornecimento de equipamentos, equipe técnica, operação e suporte necessários à execução integral do serviço. O sistema de transmissão deverá contemplar, no mínimo: 03 (três) câmeras profissionais Full HD (1920x1080) ou superior; 01 (um) sistema switcher de vídeo	Serv	26	R\$ 5.509,84	R\$ 143.255,84

		com entradas Full HD para realização de cortes e transições entre câmeras; Sistema de transmissão sem fio para, no mínimo, uma câmera móvel; Sistema de geração de caracteres (GC) para inserção de textos, legendas, logomarcas e informações durante a transmissão; Sistema de intercomunicação com, no mínimo, 04 (quatro) canais para coordenação da equipe técnica; Servidor de streaming com capacidade para acessos simultâneos ilimitados ou compatíveis com a demanda do evento; Plataforma de transmissão sem restrições de direitos autorais relacionadas ao serviço contratado; Link dedicado de internet com velocidade mínima de 30 Mbps de upload, ou capacidade superior compatível com as exigências técnicas da transmissão. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por: 01 (um) diretor técnico ou operador de transmissão; 01 (um) operador de switcher; 03 (três) cinegrafistas; Demais profissionais necessários para garantir a perfeita execução do serviço. Quando solicitado pela contratante, deverá estar inclusa a instalação e operação de painel de LED para retransmissão simultânea do conteúdo captado no local do evento, incluindo estrutura, processadoras, cabeamento, energia elétrica, operação técnica e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento. O serviço deverá incluir a gravação integral da transmissão, bem como a edição e organização dos arquivos produzidos, disponibilizados em plataforma de armazenamento em nuvem, separados por sessão, período, horário ou atividade, conforme orientação da contratante. Deverá estar inclusa a inserção de			
--	--	---	--	--	--

		intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras em janela de acessibilidade durante toda a transmissão, incluindo, no mínimo, 01 (um) profissional devidamente qualificado e com fluência em Libras. A contratada deverá fornecer arquivo digital contendo a gravação integral da sessão, incluindo, no mínimo, uma versão contínua captada por câmera estática posicionada frontalmente em relação ao palco, área de apresentação ou espaço principal do evento. Estão inclusos todos os equipamentos, softwares, licenças, cabeamentos, acessórios, equipe técnica, transporte, montagem, desmontagem, operação, armazenamento digital e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.				
45	11406-9	Serviços de registro fotográfico para eventos diversos Descrição: cobertura fotográfica de evento esportivo e/ou cultural, com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. Obrigatório constar: - Mínimo de 03 câmeras digitais profissionais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - Mínimo de 03 fotógrafos à disposição durante os períodos/horários, no dia do evento; - Edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em até 24 horas após o evento em nuvem de armazenamento, separados por pastas com períodos/horários de apresentações. - Todas as fotos deverão ser disponibilizadas em link para transferência em nuvem de armazenamento, editadas, tratadas e em alta resolução.	Serv	30	R\$ 1.676,92	R\$ 50.307,60

46	18313-9	Serviços de filmagem para eventos culturais diversos Descrição: cobertura em vídeo de evento cultural com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. - Captação de imagens com no mínimo três câmeras Full HD (1920x1080); switcher, com entradas FULL HD para transição de imagens entre câmeras; link sem fio para câmera sem fio; gerador de caracteres; switch; intercom 4 canais; servidor de vídeo para acessos ilimitados e sem direitos autorais de música. Link dedicado de internet com no mínimo 30MB de upload. Necessário operador de sistema/técnico e no mínimo 03 cinegrafistas. - Captação de áudio da mesa de som; - Transmissão ao vivo via internet - Edição de todo o registro a ser disponibilizado em link de nuvem de armazenamento separados por pastas com períodos/horários de apresentações. - Serviço de tradução e inserção de intérprete de libras no canto inferior da transmissão, incluindo no mínimo 01 (um) profissional com fluência em libras, bem como câmeras e equipamentos necessários para efeito "chroma key".	Serv	24	R\$ 5.758,75	R\$ 138.210,00
47	18313-14	Serviços de filmagem para eventos esportivos diversos com narração Descrição: cobertura em vídeo de evento esportivo com duração de 1 ou até 5 horas por período. Cada período será considerado como uma diária. - Captação de imagens com no mínimo três câmeras Full HD (1920x1080); switcher, com entradas FULL HD para transição de imagens entre câmeras; link sem fio para câmera sem fio; gerador de caracteres; routerboard; intercom 4 canais; sistema de Tally; servidor de vídeo para acessos ilimitados e sem direitos autorais de música. Link dedicado de internet com no	Serv	10	R\$ 6.146,67	R\$ 61.466,70

		mínimo 30MB de upload. Necessário operador de sistema/técnico e no mínimo 03 cinegrafistas. - Captação de áudio da mesa de som; - Transmissão ao vivo via internet - Edição de todo o registro a ser disponibilizado em link de nuvem de armazenamento separados por pastas com períodos/horários de jogos. - Serviço de narração de jogo e/ou competição e inserção de informações em tempo real na tela, incluindo no mínimo 01 (um) profissional com experiência em narração de competições esportivas, e no mínimo 01 (um) profissional com experiência em cobertura de competições esportivas, como interação/entrevistas de atletas, comissão técnica, e demais envolvidos na competição transmitida.				
48	18313-15	Serviços de filmagem para eventos esportivos diversos sem narração Descrição: Prestação de serviços de cobertura audiovisual e transmissão ao vivo de eventos esportivos, competições, torneios, campeonatos e atividades correlatas, com duração de até 5 (cinco) horas por período. Cada período será considerado uma diária. O serviço deverá contemplar, no mínimo: - Captação de imagens com no mínimo 03 (três) câmeras Full HD (1920x1080); - Switcher com entradas Full HD para transição entre câmeras; - Sistema de transmissão sem fio para, no mínimo, 01 (uma) câmera móvel; - Gerador de caracteres para identificação de equipes, atletas, placares, cronômetros e demais informações pertinentes; - Routerboard e equipamentos de rede necessários à transmissão; - Sistema de intercomunicação com no mínimo 04 (quatro) canais; - Sistema de tally para comunicação entre direção e operadores de câmera;	Serv	10	R\$ 2.416,53	R\$ 24.165,30

		- Servidor de vídeo para transmissão com acessos ilimitados e sem restrições relacionadas a direitos autorais de música; - Link dedicado de internet com velocidade mínima de upload de 30 Mbps; - No mínimo 01 (um) operador de sistema/diretor técnico; - No mínimo 03 (três) cinegrafistas; - Captação de áudio ambiente e/ou integração com sistema de sonorização disponibilizado no local, quando houver; - Transmissão ao vivo via internet em plataforma indicada pela contratante ou disponibilizada pela contratada. Deverá estar inclusa a edição e organização de todo o material audiovisual produzido, com disponibilização posterior em link de armazenamento em nuvem, separado em pastas por datas, períodos, modalidades, categorias ou horários de realização dos jogos e competições. Também deverão estar inclusos todos os equipamentos, cabeamentos, conexões, adaptadores, softwares, licenças, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e demais recursos necessários para a perfeita execução do serviço.				
49	18313-16	Produção de Vídeo Institucional / Videoclipe Promocional (VT) – Eventos e Ações Diversas Prestação de serviços de produção audiovisual para elaboração de vídeo institucional, videoclipe promocional ou VT (vídeo tape) destinado à divulgação, promoção, registro ou prestação de contas de eventos, programas, projetos, campanhas, ações governamentais, culturais, esportivas, educacionais, turísticas, sociais ou institucionais. O serviço deverá compreender todas as etapas necessárias à produção audiovisual, incluindo planejamento, roteirização, direção, captação de imagens e áudio, entrevistas quando	Serv	28	R\$ 6.257,81	R\$ 175.218,68

		necessárias, locução profissional, trilha sonora licenciada ou livre de direitos, edição, tratamento de imagem e áudio, inserção de legendas, animações gráficas, vinhetas, logomarcas, créditos e finalização do material. O vídeo deverá ser produzido em alta definição (Full HD ou superior), com duração vídeo final entre 2 e 5 minutos, em formatos compatíveis para veiculação em televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, apresentações institucionais e demais meios de divulgação. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos de captação, iluminação, áudio, softwares de edição e todos os recursos necessários para a execução integral do serviço. O material final deverá ser entregue em formato digital por meio de link para armazenamento em nuvem ou outro meio eletrônico definido pela contratante, acompanhado dos arquivos finais em resolução adequada para publicação e arquivamento. Quando solicitado pela contratante, deverão ser inseridas logomarcas, identidades visuais, legendas institucionais, assinaturas visuais, textos e demais elementos gráficos fornecidos. Os direitos patrimoniais de uso, reprodução, edição, divulgação, exibição e distribuição do material produzido serão cedidos à contratante de forma integral, definitiva, irrevogável e irretratável, sem limitação de tempo, território ou meio de veiculação, permanecendo a contratada responsável pela regularidade de eventuais direitos de imagem, trilhas sonoras, locuções e demais conteúdos utilizados na produção.				
50	18313-17	Produção Audiovisual Especial – Videoclipe Promocional, Festival ou	Serv	4	R\$ 6.887,50	R\$ 27.550,00

Mostra Artística

Prestação de serviços especializados de produção audiovisual para elaboração de videoclipe promocional e institucional destinado à divulgação, valorização e registro de festivais de dança, mostras artísticas, espetáculos, competições culturais e eventos de grande porte, compreendendo dedicação exclusiva de equipe técnica, equipamentos e recursos de produção.

O serviço deverá contemplar todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, incluindo planejamento, roteirização, direção de cena, captação profissional de imagens e áudio, entrevistas quando necessárias, locução profissional, trilha sonora devidamente licenciada ou livre de direitos autorais, edição avançada, tratamento de cor (color grading), correção de áudio, animações gráficas, inserção de legendas, vinhetas, logomarcas, créditos e finalização do material.

A captação deverá ser realizada com utilização mínima de 03 (três) câmeras profissionais operadas simultaneamente, permitindo registros em múltiplos ângulos das apresentações, bastidores, ensaios, montagem, público, espaços do evento, autoridades, participantes e demais atividades relevantes. Quando tecnicamente viável e autorizado pela contratante, poderão ser utilizadas imagens aéreas captadas por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes.

O vídeo deverá ser produzido em resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com linguagem dinâmica e qualidade compatível para divulgação institucional e promocional, possuindo duração máxima de até 03 (três) minutos.

Além da versão principal, deverão ser entregues, sem custo adicional, no mínimo 03 (três) versões reduzidas para utilização em redes sociais e

	plataformas digitais, em formatos compatíveis com publicações verticais, quadradas e horizontais. Quando solicitado pela contratante, deverão ser inseridas logomarcas, identidades visuais, assinaturas institucionais, textos, legendas e demais elementos gráficos relacionados ao evento ou programa divulgado. O material final deverá ser disponibilizado por meio de link para armazenamento em nuvem, acompanhado dos arquivos finais em formatos adequados para publicação em televisão, internet, redes sociais, telões, apresentações institucionais e arquivamento digital. Os direitos patrimoniais de uso, reprodução, edição, divulgação, exibição, veiculação e distribuição do material produzido serão cedidos à contratante de forma integral, definitiva, irrevogável e irretratável, sem limitação de tempo, território ou meio de utilização, permanecendo a contratada responsável pela regularidade dos direitos de imagem, trilhas sonoras, locuções e demais conteúdos empregados na produção.				
VALOR TOTAL					R\$ 9.029.970,72

1.2. A contratação será realizada por **item**, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais itens/lotos/grupos, de acordo com seu interesse e capacidade de execução.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão.

1.4. O objeto será executado sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá observar o princípio do parcelamento dos serviços sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5.2. Os serviços foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O registro dos preços decorrente do presente procedimento será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, a qual não obriga a Administração a contratar e não autoriza, por si só, o início da execução dos serviços.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma estabelecida no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6.3. Quando houver demanda efetiva dos órgãos ou entidades participantes, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observados os limites e hipóteses de substituição previstos no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

1.6.4. Após a celebração do contrato, a Autorização de Fornecimento, a Autorização de Serviço ou documento equivalente poderá ser utilizada como instrumento operacional para solicitar, autorizar, programar, detalhar e controlar a execução dos serviços, observados os limites quantitativos e financeiros do respectivo contrato.

1.6.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência próprio, definido no instrumento contratual, e será regido pelas disposições da Ata, do Edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da legislação aplicável.

1.6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização,

iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável das demandas, uma vez que os eventos são realizados em diferentes períodos do exercício, em locais distintos, com cronogramas, estimativas de público e exigências técnicas específicas, circunstâncias que inviabilizam a definição prévia dos quantitativos exatos dos serviços necessários. Esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade, disponibilidade e agilidade no atendimento das solicitações, além de contribuir para a padronização das contratações, otimização dos recursos públicos, redução do tempo de atendimento das demandas e melhoria do planejamento administrativo.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promove e apoia continuamente eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos e comunitários, integrantes do calendário oficial do Município. Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura temporária, equipamentos e serviços especializados que garantam segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade na execução dos eventos, assegurando a continuidade das ações institucionais e o adequado atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Educação realiza regularmente eventos pedagógicos, educacionais, institucionais, culturais e cívicos, entre os quais feiras educacionais, mostras de trabalhos, formações, solenidades, apresentações culturais e o tradicional Desfile Cívico de 7 de Setembro. Tais eventos reúnem estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade em geral, demandando estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, recursos audiovisuais e demais equipamentos especializados.

A contratação decorre da inexistência ou insuficiência de estrutura própria para atender, de forma simultânea e eficiente, às necessidades técnicas desses eventos, sendo imprescindível o fornecimento de infraestrutura e apoio operacional por empresa especializada.

A contratação atenderá também às necessidades do 14º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina na realização de solenidades, formaturas, exposições, campanhas educativas e demais eventos institucionais promovidos ao longo do ano.

Destaca-se a Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), realizada anualmente na Arena Jaraguá, que reúne aproximadamente 2.700 estudantes concluintes, além de familiares, autoridades e representantes da comunidade. Em razão da dimensão do evento, faz-se necessária a contratação de estruturas temporárias, tabladros, sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos indispensáveis à sua realização com segurança e organização.

A contratação também contempla serviços de cobertura fotográfica, filmagem e produção audiovisual destinados à divulgação das ações institucionais, campanhas de educação para o trânsito, programas preventivos, como o PROERD e a Rede Catarina de Proteção à Mulher, contribuindo para ampliar o alcance das ações educativas e de orientação à comunidade.

O Fundo Municipal de Assistência Social promove eventos, campanhas, conferências, capacitações, encontros e demais ações voltadas à execução da política pública de assistência social. Considerando a diversidade de programações, locais de realização e públicos atendidos, a contratação é necessária para garantir infraestrutura adequada, apoio técnico e condições apropriadas para a realização dessas atividades com eficiência, segurança e acessibilidade.

O Gabinete do Prefeito realiza solenidades, inaugurações, reuniões, recepções oficiais, campanhas institucionais, eventos de representação e demais atividades de interesse público que demandam infraestrutura especializada.

A contratação assegurará o suporte operacional necessário para a realização dessas ações, mediante fornecimento de equipamentos, estruturas e serviços técnicos, garantindo organização, eficiência, padronização e qualidade na execução dos eventos institucionais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação promove, ao longo do exercício, eventos, campanhas, encontros, capacitações, conferências e demais ações relacionadas às políticas públicas de assistência social e habitação. Em razão da diversidade de demandas, locais de realização e públicos envolvidos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilizar infraestrutura e apoio técnico adequados, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços.

A contratação destina-se ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, especialmente eventos voltados à geração de emprego, renda, empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

Destaca-se o Feirão de Empregos, realizado em parceria com entidades do setor produtivo, empresas e instituições de ensino, com fundamento na Lei Municipal nº 9.451, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Fomento ao Emprego, Renda e Empreendedorismo no Município de Jaraguá do Sul. O evento reúne trabalhadores, empregadores e instituições de ensino para oferta de vagas de emprego, entrevistas, recebimento de currículos e cursos gratuitos de qualificação profissional, demandando infraestrutura adequada para seu pleno funcionamento.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve, durante todo o exercício, campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, ações de promoção e prevenção em saúde, seminários, capacitações, conferências, audiências públicas e demais atividades voltadas ao atendimento da população e à qualificação dos serviços de saúde.

Essas ações são realizadas em diferentes locais, com públicos variados e necessidades específicas de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico, muitas vezes decorrentes de campanhas promovidas pelos Governos Federal e Estadual ou de situações emergenciais de saúde pública. Nessas circunstâncias, torna-se imprescindível a existência de contratação previamente registrada, capaz de proporcionar atendimento ágil, eficiente e compatível com as demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de locação de estruturas temporárias, mobiliários, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e demais itens necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelos órgãos participantes.

O objeto contempla, dentre outros serviços correlatos, a disponibilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários químicos, mobiliários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais equipamentos e serviços necessários à adequada execução de eventos institucionais, educacionais, culturais, esportivos, comunitários, cívicos e administrativos.

Considerando as características do objeto, seu ciclo de vida compreende todas as etapas necessárias à execução dos serviços, iniciando-se com o recebimento da solicitação da

Administração e o planejamento operacional, seguido da mobilização de equipes, disponibilização dos equipamentos, transporte até o local indicado, montagem e instalação das estruturas, realização de testes operacionais, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento, manutenção corretiva imediata sempre que necessária, desmontagem ao término das atividades, retirada integral dos equipamentos e estruturas, transporte de retorno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às exigências dos órgãos competentes e às demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, desempenho, qualidade e sustentabilidade.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, estrutura logística e recursos suficientes para atender às demandas da Administração, inclusive quando houver necessidade de execução simultânea de eventos ou atendimento em curto espaço de tempo.

Quando exigido pela natureza dos serviços, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, certificados de conformidade, licenças, autorizações e demais documentos previstos na legislação ou nas normas técnicas específicas.

Durante toda a execução contratual, caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem, segurança das estruturas, equipamentos utilizados e mão de obra empregada, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais utilizados e a Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para mobilização, instalação e disponibilização da infraestrutura, de modo que todos os equipamentos estejam plenamente operacionais antes do início dos eventos e permaneçam em perfeito funcionamento durante toda a sua realização.

A solução proposta prioriza a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos e da frequência das demandas, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, padronização das contratações, racionalização dos recursos públicos e eficiência administrativa, permitindo o atendimento das necessidades dos diversos órgãos participantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os requisitos de habilitação técnica e operacional, bem como as exigências relativas à execução contratual, serão definidos no Termo de Referência e no Edital, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à ampla participação dos licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários a adequada prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.1.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, desempenho, segurança, unidade de medida, prazos, locais de execução, materiais, equipamentos, equipe, metodologia, periodicidade, padrões mínimos de execução e resultado, e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa, quando aplicáveis.

4.1.2. Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade administrativa indicada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais à complexidade, aos riscos e às condições de execução dos serviços.

4.1.3. As exigências relativas à execução dos serviços, equipe mínima, materiais, equipamentos, metodologia, subcontratação, participação de consórcios, garantia contratual, vistoria, prova de conceito, registros, licenças, autorizações e demais condições específicas deverão ser mantidas apenas quando compatíveis com o objeto e devidamente justificadas nos autos, vedada a imposição de exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação.

4.1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os critérios de aceitabilidade da proposta, documentos específicos, declarações obrigatórias e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, encontram-se previstas em item próprio deste Termo de Referência.

4.1.5. As obrigações da Administração, dos órgãos e entidades participantes, do órgão gerenciador e da prestadora de serviços encontram-se disciplinadas em item próprio deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato decorrente e na legislação aplicável.

4.2. Da vistoria técnica

4.2.1. Para a presente contratação, não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que as informações disponibilizadas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos são suficientes para a adequada compreensão das condições de execução dos serviços e para a formulação da proposta.

4.2.2. A ausência de exigência de vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pela análise integral das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como

pela apresentação de proposta compatível com todas as obrigações, prazos, locais, quantitativos, unidades de medida, metodologia e demais condições de execução.

4.2.3. Eventuais dúvidas quanto às condições de execução deverão ser formuladas pelos meios e prazos previstos no Edital, não podendo a licitante alegar desconhecimento das obrigações assumidas após a apresentação da proposta.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa da Administração, caso a caso, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O contratado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto, inclusive pelas parcelas subcontratadas.

4.3.2. A contratada deverá informar previamente à Administração qualquer alteração da empresa subcontratada ou da parcela por ela executada, ficando vedada a substituição ou ampliação da subcontratação sem prévia autorização.

4.3.3. A autorização para subcontratação não implicará acréscimo de custos para a Administração, nem alteração dos preços contratados, permanecendo a contratada responsável pela integralidade dos valores, obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato.

4.3.4. A Administração poderá rejeitar a subcontratação proposta caso não sejam demonstradas a capacidade técnica da empresa indicada, sua compatibilidade com a parcela a ser executada ou o atendimento às demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3.5. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato ou na autorização concedida, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis.

4.3.6. A possibilidade de subcontratação prevista neste item decorre da natureza multidisciplinar do objeto, que envolve diferentes serviços, equipamentos e atividades especializadas, sendo admitida como forma de possibilitar a adequada execução de parcelas específicas por empresas com expertise compatível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Para a presente contratação, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, complexidade, vulto ou especificidade do objeto, que recomenda a conjugação de esforços empresariais para a adequada execução dos serviços.

4.4.2. A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza, da abrangência e da complexidade operacional do objeto, que compreende a prestação

integrada de diversos serviços de infraestrutura para eventos, tais como locação de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, mobiliários, cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos.

A execução do objeto poderá demandar a atuação simultânea de diferentes especialidades técnicas, elevado nível de coordenação operacional, disponibilidade de equipamentos diversificados, capacidade logística para atendimento de eventos de diferentes portes e locais, bem como estrutura operacional compatível com a realização de múltiplas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade do certame ao possibilitar a união de capacidades técnicas, operacionais, logísticas e econômico-financeiras complementares, permitindo que empresas especializadas atuem conjuntamente na execução do objeto, sem comprometer a qualidade dos serviços ou a adequada fiscalização contratual.

A medida também favorece a ampliação do universo de potenciais licitantes, especialmente em contratações que envolvem múltiplas soluções integradas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.5. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado e observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será aplicado às empresas consorciadas o acréscimo de **10%** sobre o valor exigido dos licitantes individuais, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.7. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.4.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4.4.9. A alteração da composição do consórcio ou de sua forma de constituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

4.4.10. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução da Ata de Registro de Preços, do contrato decorrente e dos demais instrumentos aplicáveis.

4.4.11. As demais condições relativas à participação de consórcios constarão do Edital.

4.5. Da metodologia, materiais, equipamentos e insumos

4.5.1. A contratada deverá executar os serviços conforme metodologia compatível com a natureza do objeto, observadas as especificações, padrões mínimos de qualidade, prazos, locais de execução, critérios de medição e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente.

4.5.2. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, sistemas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, licenças de uso, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs, licenças de uso, insumos e demais recursos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, ser compatíveis com a natureza dos serviços e atender às normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

4.5.4. A contratada será responsável pela guarda, conservação, manutenção, substituição, transporte, instalação, operação e retirada dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

4.5.5. A utilização de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas, uniformes, EPIs ou insumos inadequados, insuficientes, defeituosos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da execução, a determinação de substituição imediata, a glosa dos valores correspondentes e a aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Da equipe e dos profissionais envolvidos

4.6.1. Para a presente contratação, será exigida a disponibilização de equipe mínima, responsável técnico ou profissional específico, conforme a natureza, complexidade, risco e condições de execução dos serviços, observadas as exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

4.6.2. A exigência justifica-se em razão da complexidade operacional do objeto, que compreende a prestação integrada de serviços de infraestrutura para eventos, envolvendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, mobiliários, produção audiovisual, cobertura fotográfica, filmagem e demais serviços correlatos.

A execução desses serviços demanda profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, responsável técnico legalmente habilitado, apto a supervisionar, coordenar e responder pela correta execução das atividades, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, instalações elétricas, estabilidade estrutural e demais requisitos técnicos pertinentes.

A exigência também se justifica pela necessidade de atendimento simultâneo a eventos de diferentes portes e características, realizados em locais distintos, garantindo a adequada coordenação das equipes, a pronta solução de eventuais intercorrências, a continuidade dos serviços durante toda a realização dos eventos e a mitigação dos riscos à segurança dos usuários, trabalhadores e do patrimônio público.

Dessa forma, a disponibilização de equipe mínima e de responsável técnico, quando aplicável, constitui medida indispensável para assegurar a qualidade, a eficiência, a segurança, a regularidade e a confiabilidade da execução contratual, preservando o interesse público e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as exigências específicas de cada item e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6.3.1. Quando a execução envolver trabalho em altura, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados em NR-35 – Trabalho em Altura, conforme os itens expressamente indicados neste Termo de Referência.

4.6.3.2. Quando a execução envolver instalações ou serviços em eletricidade sujeitos à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, conforme os itens expressamente indicados neste Termo de Referência.

4.6.3.3. Quando exigível, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente, referente ao serviço a ser executado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e previamente ao início da atividade sujeita à responsabilidade técnica, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas na descrição do respectivo item.

4.6.4. Quando exigido responsável técnico, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e com registro regular no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

4.6.5. A documentação comprobatória da qualificação, registro, capacitação, certificação ou experiência dos profissionais deverá ser apresentada na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato decorrente.

4.6.6. A substituição de profissional indicado somente será admitida por outro que possua qualificação igual ou superior à exigida, mediante comunicação à fiscalização e apresentação da documentação comprobatória, quando aplicável.

4.6.7. A contratada deverá substituir, sempre que solicitado pela fiscalização e mediante justificativa, profissional que não atenda às condições mínimas exigidas, comprometa a execução dos serviços ou descumpra normas de conduta, segurança ou qualidade.

4.7. Da garantia contratual

4.7.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de infraestrutura para eventos sob demanda, cujos pagamentos serão realizados somente após a efetiva execução dos serviços, mediante comprovação, fiscalização, medição e ateste pela Administração.

Além disso, a execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo determinar a correção de irregularidades, promover glosas nos valores devidos, rejeitar serviços executados em desacordo com as condições pactuadas e propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considera-se, ainda, que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, não envolvendo a antecipação de pagamentos, o fornecimento contínuo de bens de elevado valor agregado ou riscos excepcionais que justifiquem a exigência de garantia contratual como mecanismo adicional de proteção à Administração.

Dessa forma, os instrumentos de gestão e fiscalização contratual, aliados ao pagamento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas e às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, tornando desnecessária a exigência da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da responsabilização da contratada por eventuais inadimplementos.

4.7.3. Dessa forma, a não exigência da garantia mostra-se proporcional e adequada às características da contratação, evitando restrição desnecessária à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. A contratada deverá iniciar o planejamento operacional imediatamente após o recebimento da solicitação da Administração, providenciando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2.3. A montagem, instalação, testes e disponibilização das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão estar integralmente concluídos e em pleno funcionamento antes do início do respectivo evento, observados os prazos específicos previstos na descrição de cada item.

5.2.3.1. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável, o local do evento, as datas e horários para início e conclusão da montagem ou instalação, realização de testes, disponibilização dos equipamentos ou estruturas, início da operação e desmontagem, observadas as particularidades de cada contratação.

5.2.3.2. Os prazos específicos estabelecidos na descrição dos itens prevalecerão sobre a regra geral prevista no subitem anterior.

5.2.4. Os serviços serão executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração, podendo compreender espaços públicos ou privados, localizados no perímetro urbano ou rural do Município de Jaraguá do Sul, conforme as necessidades de cada evento.

5.2.5. Os endereços específicos, cronogramas de montagem, horários para instalação, período de operação e horários de desmontagem serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando-se a programação definida pela Administração.

5.2.6. Compete à contratada realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante o evento, manutenção corretiva, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, entregando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

5.2.7. Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, devidamente testados antes do início do evento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança, acessibilidade e às exigências dos órgãos competentes.

5.2.8. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica em quantidade suficiente e compatível com a complexidade dos serviços contratados, assegurando o

pleno funcionamento dos equipamentos e o atendimento imediato de eventuais ocorrências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.9. Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de funcionamento, montagem inadequada ou desconformidade em relação às especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços ou equipamentos disponibilizados, devendo a contratada promover sua substituição, correção, reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, ou em prazo inferior quando a natureza da ocorrência comprometer o início ou a continuidade do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.10. Quando a substituição ou correção não puder ser realizada dentro do prazo estabelecido e houver comprometimento da execução do evento, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive rejeitar os serviços, aplicar as sanções previstas no contrato e promover a responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados.

5.2.11. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado ao efetivo aceite pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

5.2.12. Todas as despesas relacionadas ao transporte, mobilização e desmobilização de equipes, fretes, combustíveis, pedágios, seguros, licenças, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior aos valores registrados.

5.2.13. Quando, em razão da natureza do serviço, da legislação ou das normas técnicas aplicáveis, for exigida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, sua apresentação constituirá condição para a execução do respectivo serviço, devendo ser realizada após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e previamente ao início da montagem, instalação ou atividade técnica correspondente, não constituindo requisito de habilitação, salvo quando expressamente exigido pela legislação para comprovação da qualificação técnico-profissional.

5.3. Condições de Transporte, Acondicionamento e Conservação dos Equipamentos e Estruturas

5.3.1. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais e demais itens disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, utilizando embalagens, invólucros, suportes, dispositivos de proteção ou outros meios compatíveis com a natureza de cada item, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade física, funcionalidade e condições de uso durante as operações de carga, transporte, descarga, montagem, desmontagem e armazenamento.

5.3.2. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir que os equipamentos e estruturas sejam entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, livres de avarias, deformações, corrosão, danos, componentes faltantes ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização, desempenho ou a segurança dos usuários e da equipe técnica.

5.3.3. Não serão aceitos equipamentos, estruturas, mobiliários ou demais materiais que apresentem danos, sinais de deterioração, improvisações, reparos inadequados, funcionamento irregular, sujidades excessivas ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização determinar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.4. O transporte, a movimentação, a carga, a descarga, o armazenamento temporário, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá utilizar veículos, equipamentos auxiliares e procedimentos compatíveis com as características do objeto, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos bens transportados, às instalações, ao patrimônio público e privado e à segurança das pessoas.

5.3.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs), as exigências dos órgãos competentes e as normas de segurança, acessibilidade, transporte, prevenção contra incêndio, saúde ocupacional e proteção ambiental, bem como quaisquer outras disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

5.3.6. Sempre que houver necessidade de armazenamento temporário de equipamentos ou materiais antes, durante ou após a realização dos eventos, a contratada será responsável por sua adequada conservação, guarda e proteção, respondendo integralmente por perdas, furtos, danos ou deteriorações até a conclusão da execução contratual e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

5.4. Marca, modelo e conformidade do produto entregue

5.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos dos equipamentos, estruturas, mobiliários ou demais itens empregados na execução dos serviços.

A ausência dessa exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de locação de infraestrutura para eventos, sendo relevante para a Administração o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, capacidade, funcionalidade e às normas técnicas aplicáveis, independentemente da marca ou do fabricante dos equipamentos disponibilizados.

A definição de marcas ou modelos específicos restringiria indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar vantagens técnicas ou operacionais que justifiquem tal limitação, contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, será admitida a utilização de quaisquer marcas ou modelos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à legislação vigente e às demais exigências

aplicáveis ao objeto, cabendo à contratada garantir a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados durante a execução contratual.

5.5. Prazo de validade dos bens/produtos

5.5.1. Para o objeto da presente contratação, não se aplica a exigência de prazo mínimo de validade, considerando que se trata predominantemente de prestação de serviços e de locação temporária de equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens destinados à realização de eventos, não havendo fornecimento de bens de consumo sujeitos a prazo de validade comercial, sanitária ou de perecimento.

A adequação do objeto será aferida por meio da verificação das condições de conservação, segurança, funcionamento, desempenho e conformidade técnica dos equipamentos e estruturas disponibilizados, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual, atendendo às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais pertinentes.

Assim, a inexistência de prazo mínimo de validade não compromete a qualidade, a segurança ou a eficiência da contratação, uma vez que a Administração exigirá o pleno funcionamento dos equipamentos e a adequada execução dos serviços, podendo rejeitar itens que apresentem desgaste excessivo, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Substituição de Equipamentos, Estruturas e Materiais em Desconformidade

5.6.1. Os equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais ou quaisquer outros itens disponibilizados para a execução dos serviços que forem entregues ou instalados em desacordo com as especificações técnicas, condições de funcionamento, segurança, conservação, capacidade, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da notificação da Administração, ou imediatamente, quando a desconformidade comprometer o início ou a continuidade do evento.

5.6.2. A substituição, o reparo ou a correção dos equipamentos e estruturas não afastam a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual, nem impedem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.6.3. Caso a contratada não promova a substituição, o reparo ou a correção no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, efetuar a glosa dos valores correspondentes, cancelar a contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, aplicar as penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, bem como adotar as demais medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

5.6.4. Todos os custos decorrentes da substituição, reparo, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, mobilização de equipe técnica e demais providências necessárias ao restabelecimento da adequada execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Garantia da Execução dos Serviços, Manutenção e Assistência Técnica

5.7.1. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e perfeito estado de conservação de todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens disponibilizados para a execução dos serviços durante todo o período da contratação, garantindo sua plena operacionalidade desde a montagem até a desmontagem.

5.7.2. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para prestar assistência técnica imediata e executar, sem ônus para a Administração, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, visando assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos e estruturas locadas.

5.7.3. Constatada qualquer falha, defeito, avaria, interrupção de funcionamento ou inadequação dos equipamentos ou serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo ou a substituição imediata do equipamento, estrutura ou componente defeituoso, em prazo compatível com a urgência da ocorrência e, sempre que possível, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, ou imediatamente quando a situação comprometer o início ou a continuidade do evento.

5.7.4. A necessidade de manutenção, assistência técnica ou substituição de equipamentos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, competindo exclusivamente à contratada o fornecimento de peças, componentes, equipamentos substitutos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais recursos necessários ao restabelecimento da plena execução dos serviços.

5.7.5. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados, permanecendo responsável pela correção de defeitos, falhas de execução, vícios de qualidade ou inadequações verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Termo de Referência.

5.7.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados, sem prejuízo das normas específicas que regem as contratações públicas.

5.7.7. O atendimento às solicitações de manutenção ou assistência técnica não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade, interrupção ou inadequada prestação dos serviços, respondendo pelos danos que vierem a causar à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

5.8. Dos documentos necessários para execução dos serviços

5.8.1. As exigências de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, certidão de registro profissional, indicação de responsável técnico e demais documentos de natureza técnico-profissional eventualmente previstos nas especificações dos itens constituem obrigações relativas à execução contratual, quando exigíveis pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.8.1.1. A documentação mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada pela contratada por ocasião da respectiva Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou Ordem de

Serviço, conforme a natureza do item contratado e antes do início da execução da parcela correspondente.

5.8.1.2. As exigências previstas neste item não constituem requisito prévio de habilitação técnico-profissional para participação no certame, ressalvadas aquelas que, por determinação legal expressa, devam necessariamente ser comprovadas na fase de habilitação.

5.8.1.3. A fiscalização deverá verificar, antes do início da execução da respectiva demanda, o atendimento das exigências técnico-profissionais aplicáveis ao item contratado, não sendo admitido o início da execução quando ausente documentação legalmente exigível.

5.8.2. Para os itens cuja execução, em razão de sua natureza e da legislação ou norma técnica aplicável, esteja sujeita à fiscalização de conselho profissional, a contratada deverá apresentar, para cada demanda formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço:

- a) certidão atualizada de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, CAU, CFT ou outro conselho profissional competente, conforme a atividade efetivamente executada;
- b) indicação do responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação do respectivo vínculo, admitidas as formas previstas na legislação aplicável;
- c) quando exigível, ART, RRT, TRT ou documento equivalente referente ao serviço objeto da respectiva demanda.

5.8.2.1. A documentação deverá ser apresentada ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início da respectiva atividade.

5.8.3. Para os itens 17, 18, 19, 20, 27, 35, 36, 37, 38 e 39, a contratada deverá, para cada demanda formalizada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço ou Ordem de Serviço, comprovar a capacitação dos profissionais que executarão atividades sujeitas à NR-35 – Trabalho em Altura, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes válidos ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início das atividades correspondentes.

5.8.4. Para os itens 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, a contratada deverá, para cada demanda formalizada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço ou Ordem de Serviço, comprovar a capacitação dos profissionais que executarão atividades sujeitas à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, mediante apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes válidos ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, previamente ao início das atividades correspondentes.

5.8.5. Para os itens **29, 30, 31 e 32**, a contratada deverá apresentar:

- a) Comprovação de que possui licenciamento ambiental vigente para a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, quando exigido pela legislação aplicável.
- b) Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de documentação emitida por empresa ou unidade devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.8.6. Para o **item 42 – Painel de LED**, a contratada deverá apresentar, a cada montagem:

- a) **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e instalação dos equipamentos, quando

exigido pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos acionamentos

6.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos respectivos acionamentos será realizada pelo órgão ou unidade competente, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Compete ao órgão ou entidade demandante acompanhar os quantitativos utilizados, solicitar as autorizações necessárias, emitir ou providenciar a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, bem como adotar as providências necessárias ao controle da execução do fornecimento.

6.2.3. Quando houver órgãos ou entidades participantes, cada unidade será responsável pelo acompanhamento da execução das suas respectivas aquisições, inclusive quanto ao recebimento, conferência, atesto, fiscalização, controle dos quantitativos e comunicação de eventuais irregularidades ao órgão gerenciador, quando cabível.

6.3. Comunicações com o fornecedor

6.3.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema oficial, e-mail institucional ou outro meio eficaz previamente indicado.

6.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

6.3.3. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para tratar de atrasos, desconformidades, substituição de bens/produtos, documentação, garantia, assistência técnica ou demais obrigações decorrentes da contratação.

6.4. Fiscalização da execução

6.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos bens/produtos entregues com as especificações exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens/produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das demais obrigações assumidas.

6.5. Ocorrências durante a execução

6.5.1. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização em meio próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas, manifestação do fornecedor, quando houver, e encaminhamentos necessários.

6.5.2. Quando a irregularidade demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5.3. A gestão e fiscalização deverão observar os procedimentos de recebimento, glosa, rejeição, substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do serviço e locação:

7.1.1. Os serviços e locações serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e locações com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor responsável deverá verificar, conforme o caso, a quantidade entregue, a marca/modelo aprovado (quando houver), as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, a embalagem, o prazo de validade, o estado de conservação, a integridade do produto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão de termo, recibo, atesto provisório ou registro equivalente pelo servidor responsável, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços e locações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4.1. Na hipótese de rejeição total ou parcial, o fornecedor deverá substituir, corrigir ou complementar os serviços e locações, às suas expensas, no prazo de **02 horas**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4.2. Quando a desconformidade não puder ser sanada, ou quando a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, glosar os valores correspondentes, cancelar a solicitação de fornecimento, adotar providências para aquisição com outro fornecedor, quando cabível, e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente enquanto não forem sanadas as pendências verificadas no recebimento provisório ou enquanto os serviços ou locações entregues não estiverem em conformidade com as exigências da contratação.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços/locações entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições exigidas neste Termo de Referência, mediante aceite formal.

7.1.6.1. Para fins de recebimento definitivo, o servidor ou comissão responsável deverá:

- a) verificar a conformidade dos serviços e locações com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de solicitação do fornecimento;
- b) analisar eventuais registros, relatórios, documentos fiscais, documentos técnicos, certificados, garantias, manuais, catálogos ou demais documentos exigidos para o objeto, quando aplicável;
- c) indicar, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as pendências verificadas e as providências necessárias para sua correção;
- d) solicitar ao fornecedor, por escrito, a substituição, correção ou complementação do objeto, quando cabível;
- e) emitir termo, recibo, atesto definitivo ou registro equivalente, para fins de aceite do fornecimento e prosseguimento da liquidação da despesa.

7.1.6.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes, análises técnicas, conferência documental ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os valores unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.8. No caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o pagamento poderá corresponder apenas à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que não haja prejuízo à finalidade da contratação e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.1.9. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação ou conformidade do objeto entregue, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos, desconformidades, garantia do produto ou obrigação de substituição, reparação ou correção que venha a ser identificada posteriormente, observada a legislação aplicável.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar;

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e/ou locações e o regular atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços e/ou locações prestados e fornecidos, indicando, quando aplicável, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e os dados da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INPC** ou outro que venha substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da contratação.

8.1.2. O critério de julgamento será aplicado **por item**, considerando que o objeto é composto por diversos serviços de locação de equipamentos, estruturas e apoio técnico para eventos, os quais possuem características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e custos distintos, permitindo sua contratação de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em segmentos específicos da infraestrutura para eventos, favorece o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos ao

fornecimento de determinados serviços, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas com base exclusivamente no preço ofertado.

Por sua vez, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se a mais adequada à natureza da contratação, uma vez que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas, não demandando avaliação de critérios técnicos subjetivos para seleção da proposta. Assim, atendidos todos os requisitos de habilitação e as condições de execução previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta de menor preço representa a solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. Os documentos deverão comprovar a regularidade do licitante na data da abertura do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e, quando aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a existência legal do licitante e a legitimidade de sua representação, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

f) quando aplicável, ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

8.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação da regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.2. Além da certidão prevista no subitem anterior, será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5.2.1. A exigência da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração contábil do resultado dos últimos dois exercícios sociais justifica-se em razão do vulto e da natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços de infraestrutura para eventos mediante execução parcelada, sob demanda e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto exige que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos inerentes à mobilização de equipes, aquisição ou manutenção de equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica, desmontagem e demais despesas necessárias ao atendimento das solicitações da Administração, muitas vezes em eventos de grande porte ou com atendimento simultâneo.

Além disso, os pagamentos ocorrerão somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante fiscalização, medição e ateste da Administração, circunstância que demanda da contratada capacidade financeira para suportar a execução contratual com recursos próprios até o recebimento dos valores devidos.

A exigência também busca mitigar os riscos de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços, incapacidade operacional ou descontinuidade na execução das demandas, assegurando que a empresa detenha condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

Dessa forma, a apresentação das demonstrações contábeis constitui medida proporcional e adequada para comprovar a saúde financeira da licitante e sua aptidão para executar o objeto contratado, preservando a continuidade dos serviços, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Justificativa da exigência

Considerando a natureza do objeto, que contempla serviços de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, verifica-se que sua execução demanda capacidade operacional compatível com as características dos serviços e/ou locações contratados, abrangendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as especificidades de cada item.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional tem por finalidade assegurar que as licitantes demonstrem experiência anterior na execução de serviços e/ou locações de características semelhantes aos itens para os quais apresentarem proposta, reduzindo os riscos de falhas na execução, atrasos, indisponibilidade de equipamentos e comprometimento da adequada realização dos eventos.

Considerando, ainda, que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, podendo ocorrer solicitações simultâneas em diferentes locais e datas, entende-se necessária a demonstração de experiência prévia compatível com o respectivo item licitado.

Dessa forma, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional para todos os itens, observada a compatibilidade com as características do respectivo objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, salvo quando expressamente estabelecido e devidamente justificado neste Termo de Referência, preservados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

8.6.2. Qualificação técnico-operacional

8.6.2.1. Para todos os itens deverá apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes ao respectivo item para o qual apresentar proposta.

8.6.2.1.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, salvo quando expressamente estabelecido para determinado item neste Termo de Referência, mediante justificativa técnica específica e observados os limites previstos na legislação aplicável.

8.6.2.2. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para comprovar a compatibilidade dos serviços e/ou locações anteriormente executados com o respectivo item licitado, especialmente quanto à descrição do objeto, aos prazos de execução, à identificação do emitente e à avaliação satisfatória da execução.

8.6.2.3. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, não sendo admitidos documentos emitidos pela própria licitante.

8.6.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

8.6.3. Declarações relativas às condições técnicas de execução

8.6.3.1. A licitante deverá apresentar, conforme aplicável ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, as seguintes declarações relativas às condições técnicas necessárias à execução do objeto:

a) Declaração de disponibilidade de recursos para execução, pela qual a licitante declare que dispõe ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e equipe técnica em quantidade e condições suficientes para o atendimento integral das demandas da contratação, comprometendo-se a utilizar equipamentos em quantidade e especificações adequadas, que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, estejam em perfeitas condições de uso, manutenção e operação e permaneçam disponíveis durante todo o período necessário à execução contratual.

b) Declaração de disponibilidade de responsável técnico, pela qual a licitante declare que possui ou disponibilizará, por ocasião da execução contratual, profissional legalmente habilitado para o acompanhamento técnico da instalação e operação dos equipamentos e demais atividades que demandem responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

c) Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados em segurança do trabalho, pela qual a licitante declare que disponibilizará, durante a execução contratual, profissionais devidamente capacitados nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente:

c.1) em NR-35 – Trabalho em Altura, quando a execução dos serviços assim exigir, aplicável aos itens 17, 18, 19, 20, 27, 35, 36, 37, 38 e 39;

c.2) em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando a execução envolver atividades sujeitas à referida norma, aplicável aos itens 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

8.7. Declarações obrigatórias

8.7.1. Para fins de participação, julgamento, habilitação e formalização da contratação, a licitante deverá prestar as declarações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.7.2. As declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico possuem presunção de veracidade e vinculam a licitante, sem prejuízo da possibilidade de diligência, verificação documental, consulta a cadastros oficiais e apuração de responsabilidade em caso de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

8.7.3. Declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico

8.7.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- c) a proposta apresentada está em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos da contratação;
- d) o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- h) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.7.4. Declaração Única de Conformidade e Habilitação

8.7.4.1. Quando exigido no Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração Única de Conformidade e Habilitação, devidamente preenchida e assinada, nos moldes do modelo constante em anexo ao Edital.

8.7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

8.7.5.1. Quando a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme o caso, e que não incorre em nenhuma das vedações legais ao referido enquadramento.

8.7.5.2. A declaração de enquadramento deverá observar, ainda, o limite previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor de contratos já celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

8.7.6. Declaração de cooperativa

8.7.6.1. Quando a licitante estiver organizada sob a forma de cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que cumpre os requisitos legais para participação no certame, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

8.7.7. Declarações relativas a consórcio

8.7.7.1. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder e a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.7.8. Dispensa de reapresentação

8.7.8.1. Não será exigida a reapresentação, em documento apartado, de declaração já prestada em campo próprio do sistema eletrônico, salvo quando o Edital exigir modelo específico, houver necessidade de complementação da informação ou sua apresentação for necessária para fins de diligência, comprovação ou saneamento.

8.7.9. Falsidade ou omissão nas declarações

8.7.9.1. A falsidade de declaração, a omissão de informação relevante ou a apresentação de informação em desconformidade com a realidade sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e no Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, conforme o caso.

8.8. Critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.8.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada, conforme modelo constante do Edital.

8.8.2. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) identificação do item, grupo ou lote ofertado;
- d) descrição do bem/produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- e) marca e modelo do produto, quando aplicável;
- f) unidade de fornecimento;

- g) quantidade ofertada;
- h) valor unitário e valor total do item, grupo ou lote;
- i) valor global da proposta, quando aplicável;
- j) prazo de validade da proposta, que será de no mínimo de 60 dias, contado da data de sua apresentação;
- k) demais informações exigidas no Edital ou necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto.

8.8.3. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

8.8.4. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor unitário com mais de duas casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, observando-se que o valor total resultante não poderá ser superior ao valor arrematado.

8.8.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) não atender às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo admitido, quando houver;
- c) deixar de apresentar informação ou documento exigido para verificação da compatibilidade do produto ofertado, quando indispensável;
- d) apresentar marca, modelo, composição, unidade de fornecimento ou característica incompatível com o objeto;
- e) descumprir exigência essencial prevista neste Termo de Referência ou no Edital.

8.9. Compatibilidade da proposta com catálogos, amostras ou documentos técnicos

8.9.1. Quando exigida a apresentação de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação de compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.9.2. A análise será realizada pela área técnica competente, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.9.3. A reprovação técnica do produto ofertado, quando fundada em critérios objetivos previamente estabelecidos, implicará a desclassificação da proposta relativa ao respectivo item, grupo ou lote.

8.10. Das condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes

8.10.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital.

8.10.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por outro meio indicado pela Administração, devendo a adjudicatária, por

meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, possuir cadastro regular e poderes suficientes para a formalização do ajuste.

8.10.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possua cadastro ativo no SEI, ou apresente pendências cadastrais que impeçam a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, deverá providenciar o cadastro ou a regularização no prazo indicado pela Administração, conforme orientações constantes do Edital.

8.10.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.10.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.10.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

8.10.4.1. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;
- b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025.

8.4.2. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4.2.1. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.2.2. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.10.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.10.6. Quando houver documentos específicos exigidos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, estes deverão ser apresentados pela adjudicatária no prazo e nas condições definidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a ausência de regularização cadastral indispensável à formalização do ajuste ou a não apresentação dos documentos exigidos como condição de assinatura poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

8.10.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações do órgão gerenciador

9.1.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando quantitativos, saldos e autorizações de fornecimento;
- b) acompanhar os preços registrados e os preços praticados no mercado;
- c) conduzir, quando cabível, os procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação da Ata;
- d) avaliar solicitações de adesão, quando admitidas, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável;
- e) aplicar sanções decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de condutas que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes

9.2.1. Constituem obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) solicitar o fornecimento dentro dos quantitativos registrados e de acordo com suas necessidades;
- b) emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;

- c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens solicitados;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e) comunicar ao órgão gerenciador e à fornecedora qualquer irregularidade verificada na execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada instrução dos processos de pagamento.

9.3. Obrigações da fornecedora

9.3.1. Constituem obrigações da fornecedora aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, bem como pela autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- b)** Atender prontamente às reclamações, solicitações e determinações da fiscalização e dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas.
- c)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando necessário ao adequado cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- d)** Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal ou gestor qualquer ocorrência, anormalidade, impedimento, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir a adequada execução dos serviços, indicando, sempre que possível, as medidas necessárias à solução.
- e)** Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à sua localização e comunicação, mantendo atualizadas as informações cadastrais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- f)** Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas técnicas, de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, sanitárias, ambientais, metrológicas, fiscais, trabalhistas e demais normas específicas relacionadas aos serviços e/ou locações contratados.
- g)** Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e as normas de segurança estabelecidas pela Administração, mantendo os locais de execução dos serviços organizados, limpos e devidamente sinalizados, quando aplicável.
- h)** Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade e não poderá onerar o objeto da contratação.
- i)** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, comprovando seu cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

- j)** Cumprir integralmente as demais obrigações relativas à execução dos serviços e/ou locações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Serviço/Fornecimento e nos demais instrumentos que integrem a contratação.
- k)** Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e demais recursos necessários e compatíveis com a execução do objeto, em quantidade e condições adequadas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, segurança, manutenção e funcionamento.
- l)** Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, profissionais responsáveis por transporte, montagem, operação, desmontagem, retirada dos equipamentos, assistência técnica e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto.
- m)** Disponibilizar, quando exigido em razão da natureza do serviço ou da legislação aplicável, responsável técnico devidamente habilitado, assegurando sua presença e acompanhamento durante as etapas de montagem, execução e desmontagem, conforme estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviço.
- n)** Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, equipe técnica em quantidade suficiente e no local do evento com a antecedência mínima estabelecida na respectiva Autorização de Serviço, especialmente nos serviços que envolvam montagem, operação e desmontagem de equipamentos.
- o)** Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação vigente e com os serviços e/ou locações efetivamente executados, observando as condições estabelecidas para o faturamento e pagamento.
- p)** Executar os serviços e/ou disponibilizar as locações de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Serviço/Fornecimento.
- q)** Executar os serviços com pontualidade, observando os prazos e datas estabelecidos nas respectivas Autorizações de Serviço/Fornecimento e no cronograma definido pela Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pelo Contratante.
- r)** Executar os serviços e instalações em estrita observância às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, mantendo os locais de execução devidamente organizados, limpos e sinalizados.
- s)** Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- t)** Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- u)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v)** Manter representante ou preposto devidamente designado e com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sempre que solicitado pela Administração.
- w)** Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços, mediante crachá e/ou uniforme, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição daqueles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados ou prejudiciais à execução dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.

- x)** Manter à disposição da Administração, durante a execução dos serviços, os equipamentos e profissionais necessários ao adequado atendimento das demandas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- y)** Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços sob sua responsabilidade, zelando por sua guarda, conservação, segurança e adequado funcionamento, inclusive durante as etapas de montagem, realização dos eventos e desmontagem, quando aplicável.
- z)** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- aa)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.
- ab)** Observar os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Administração para eventual solicitação de revisão de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal e apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação e pelos atos normativos municipais aplicáveis.
- ac)** Observar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.
- ad)** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando incidente.
- ae)** Responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
- af)** Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho que envolvam seus empregados, colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços, observadas as obrigações legais relativas à segurança e à medicina do trabalho.
- ag)** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe, equipamentos, materiais, ferramentas, montagem, desmontagem, retirada dos equipamentos, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços e/ou locações.
- ah)** Respeitar as solicitações parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, executando os serviços e/ou disponibilizando as locações somente nas quantidades efetivamente autorizadas pela Administração e conforme sua necessidade.
- ai)** Submeter previamente à análise e aprovação do Contratante quaisquer alterações nos métodos executivos que possam modificar as especificações ou condições estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
- aj)** Apresentar ao fiscal ou gestor, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Serviço, as ARTs, RRTs, TRTs ou documentos equivalentes, bem como os demais documentos técnicos exigíveis em razão da natureza dos serviços.
- ak)** Atender aos pedidos de fornecimento ou prestação de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, executando somente as quantidades efetivamente solicitadas e autorizadas.

al) Observar que eventual revisão ou recomposição dos preços registrados não será automática, devendo ser requerida formalmente pela Contratada e analisada pela Administração, mediante comprovação dos fatos e pressupostos legalmente exigidos.

am) Cumprir os procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável aos pedidos de revisão de preços e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, ou ato normativo que venha a substituí-la, quando aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação: atraso injustificado na entrega; entrega parcial sem justificativa aceita; fornecimento de bens em desacordo com as especificações; recusa injustificada em substituir bens rejeitados; não manutenção das condições de habilitação; apresentação de documentação falsa; recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.029.970,72** (nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme valores apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência e na pesquisa de preços juntada aos autos.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas com fornecedores, contratações similares, painéis oficiais, Banco de Preços, PNCP, observadas as regras aplicáveis à formação do preço estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será **Secretaria Municipal da Administração**.

13.3. Serão considerados órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal direta e as entidades da Administração Pública Municipal indireta de Jaraguá do Sul/SC que integram o presente processo, conforme demandas, quantitativos e documentos de planejamento constantes dos autos.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A alteração, revisão, cancelamento, prorrogação e demais atos relativos à Ata de Registro de Preços observarão as regras previstas no Edital, na minuta da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e na legislação aplicável.

Jaraguá do Sul (SC), da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Iraci Muller Secretária Municipal da Educação	Rogério Luiz da Silva Secretário Municipal da Saúde
Ivana Atanásio Dias Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Anselmo Luiz Jorge Ramos Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	João Antonio Berti Chefe de Gabinete
Thiago Mothci Sarmanho Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolvem, de comum acordo e com integral observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, homologado em ____/____/20____, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente aos preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas e/ou negociadas no certame, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar a totalidade, nem parte mínima, das quantidades estimadas do objeto adjudicado, constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos, incluindo, quando houver, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
- 1.3.3. A proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA;
- 1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

2.1.1. A Administração não estará obrigada a demandar a totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços, ficando a execução condicionada à necessidade do órgão ou entidade participante, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento próprio de solicitação ou contratação.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem aos valores ofertados pela empresa detentora da Ata, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame licitatório, conforme tabela abaixo, e serão praticados durante o período de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e as eventuais regras de reajuste, revisão ou atualização de preços aplicáveis.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, transporte, seguros, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, insumos e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

3.3. A formação, a composição, a convocação e a eventual utilização do cadastro de reserva, quando houver, observarão o disposto na Cláusula Décima Primeira desta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços registrados nesta Ata serão executados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, observadas as condições, quantidades estimadas, locais de execução, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.2. A execução dos serviços será precedida da emissão de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Detentora da Ata em sua proposta ou cadastro.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, especialmente endereço eletrônico, telefone, representante legal e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.

4.3. A montagem, instalação e disponibilização das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão estar integralmente concluídas e em pleno funcionamento no prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação, observado o prazo mínimo de antecedência definido na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, compatível com a complexidade e as características de cada evento.

4.3.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, a empresa detentora da Ata deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.3.1.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, da razoabilidade e do interesse público das razões apresentadas.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, observadas as condições técnicas, operacionais, quantitativos, periodicidade, forma de medição, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.5. A Detentora da Ata deverá disponibilizar, quando aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, uniformes, EPIs, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.6. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante relatório de execução, medição, registro de atendimento ou outro documento equivalente, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

4.6.1. Constatada execução irregular, insuficiente ou em desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá determinar a correção, complementação ou refazimento dos serviços, às expensas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

4.6.2. A Detentora da Ata deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços executados em desconformidade no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, observada a urgência, a natureza do serviço e as condições previstas no Termo de Referência.

4.7. A execução dos serviços não gera direito automático ao pagamento, o qual ficará condicionado à regular medição, ao atesto pelo Fiscal ou Gestor da Ata e ao cumprimento das demais exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

4.8. As demais condições de execução, recebimento, fiscalização, medição, correção de falhas, glosas e responsabilidades da Detentora da Ata observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da regular execução dos serviços pelo Fiscal ou Gestor da Ata, da contratação ou do contrato, quando houver, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente acompanhada da medição, relatório de execução, documento de atesto ou outro documento equivalente, bem como da documentação exigida no Termo de Referência.

5.1.1. Constatada inexecução, execução em desconformidade ou ausência de documento indispensável à liquidação da despesa, a Administração poderá promover a glosa, retenção ou suspensão do pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o órgão ou entidade demandante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. A Detentora da Ata deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nas contratações decorrentes desta Ata, desde que a Detentora não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos eventualmente pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

5.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor/detentor da Ata para que promova as correções, identificando os motivos que ensejaram a rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, fixado em 04/08/2026.

6.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

6.1.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir a determinado mês, no primeiro dia do mesmo

mês do ano seguinte, conforme entendimento consolidado no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste concedido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro na presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

6.2.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

6.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar incompatível com os preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

6.4.1. Na hipótese de a Detentora da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pelo Órgão Gerenciador, mediante formalização por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o Detentor da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, no edital e/ou no Termo de Referência;

- b) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste instrumento e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- c) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo Órgão Gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

7.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades caberá ao respectivo órgão ou Detentora da Ata e órgão ou entidade demandante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA** e do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente Ata de Registro de Preços e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá coletar e tratar dados pessoais da Detentora da Ata, de seu representante legal e de seus prepostos exclusivamente quando estritamente necessários à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O Órgão Gerenciador poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou com terceiros, sempre que houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes

10.4. O Órgão Gerenciador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando a Detentora da Ata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, quando houver, os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, constituído nos termos do edital que deu origem ao certame.

11.1.1. A convocação, a habilitação e a eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão, integralmente, as condições, os prazos e a ordem de classificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante ou do órgão/entidade responsável pela respectiva contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

12.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou o instrumento contratual correspondente, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas.

12.4. A atuação do Gestor e do Fiscal observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Termo de Referência e nos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que for omissa, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

14.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026**, homologado em ____/____/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, da qual o presente instrumento é decorrente, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de infraestrutura, equipamentos e apoio técnico para eventos, compreendendo a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, sanitários, serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção audiovisual e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital, de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ara todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. a Proposta apresentada pela Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de _____, observados os prazos, as condições de execução, de entrega, de observação e de recebimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

3.4. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será _____, conforme definido no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Os serviços deverão ser executados em _____, conforme locais, horários, condições operacionais e demais exigências previstas no Termo de Referência.

4.3. As condições específicas de entrega/execução, inclusive quanto a prazos, locais, horários, forma de solicitação, responsabilidades da Contratada e demais exigências operacionais, observarão o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O valor contratual decorre dos quantitativos contratados e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº __/__, observadas as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixada em __/__/__.

5.2.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da Contratada, utilizando-se o índice _____, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.2.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.2.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado do último reajuste aplicado.

5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações

técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

6.1.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

6.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

6.1.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após a certificação da regular execução dos serviços pelo Fiscal ou Gestor do contrato, conforme as condições, prazos, critérios de medição, forma de faturamento, documentos exigidos e demais regras estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa.

6.3.2. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou verificada circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada, com a indicação dos motivos da rejeição, para que sejam adotadas as providências saneadoras cabíveis.

6.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação do documento corrigido ou até a comprovação da regularização da situação, reiniciando-se sua contagem a partir dessa data, sem qualquer ônus ao Contratante.

6.3.4. A aferição da medição para fins de pagamento será baseada na avaliação dos serviços efetivamente executados, sendo realizada conforme os critérios e procedimentos descritos a seguir:

a) A análise e aprovação dos serviços executados pela contratada serão de responsabilidade dos fiscais designados. Caberá à fiscalização analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos. Para tanto, deverão ser entregues à fiscalização, como requisitos indispensáveis para a validação da medição: o boletim de medição, o respectivo memorial de cálculo da medição e o relatório da medição.

b) A medição será realizada ao final da execução dos serviços prestados e contemplará os itens que constarem na ATA de Registro de Preços, a depender da quantidade executada.

c) Após aprovação da fiscalização quanto à medição, a Contratada deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para certificação e pagamento.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.5.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.5.2. A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 17.339/2023, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos conforme as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro Barra do Rio Molha – CEP 89259-590

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP 89259-565

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8106

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente contratação.

7.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal,

decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** responderá pela garantia do objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços ou parcelas do objeto que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

14.2. Quando o objeto envolver serviço de engenharia, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pelos vícios, defeitos ou incorreções relacionados à execução do objeto, inclusive vícios ocultos, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3. A garantia do objeto não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida neste contrato, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

15.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

15.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

15.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

15.7. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** qualquer alteração relevante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA – ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar.

Declara, também, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

☐ SIM

☐ NÃO

Para fins de eventual aplicação da preferência local ou regional prevista na Lei Municipal nº 8.193/2019 e no Decreto Municipal nº 13.662/2020, declara que:

() possui sede no Município de Jaraguá do Sul/SC;

() possui sede no âmbito regional da AMVALI, no Município de _____/SC;

() não pretende usufruir da preferência local ou regional.

Declara estar ciente de que a fruição da preferência local ou regional fica condicionada à comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como à comprovação da sede local ou regional, nos termos do edital, da Lei Municipal nº 8.193/2019, do Decreto Municipal nº 13.662/2020 e da legislação aplicável.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável